

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 191

RIO DE JANEIRO

SABBAO 19 DE JULHO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 573 — DE 12 DE JULHO DE 1890

Approva os estudos definitivos da estrada de ferro entre a cidade do Natal e o valle do Ceará Mirim, no estado do Rio Grande do Norte

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereram Carlos Hargreaves e Affonso de Albuquerque Maranhão, concessionarios da estrada de ferro entre a cidade do Natal e o valle do Ceará Mirim, no estado do Rio Grande do Norte, a que se referem os decretos ns. 10370 e 356 de 28 de setembro de 1889 e 26 de abril do corrente anno, resolve approvar os estudos definitivos da mesma estrada, somente até a cidade do Ceará Mirim, sob as clausulas que com este baixam, assignadas pelo cidadão Quintino Bocayuva, Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores e interino dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 12 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Q. Bocayuva.*

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 573 DE 12 DE JULHO DE 1890

I.

Os concessionarios apresentarão dentro do prazo improrogavel de seis mezes, contados desta data, cadernetas authenticadas das notas das operações geodesicas e astronomicas feitas para a determinação das coordenadas astronomicas dos pontos principaes da estrada.

II.

Antes de iniciados os trabalhos de construção, mandarão correr duas variantes para o traçado, que submeterão ao julgamento do governo, sendo uma entre os kilometros 12 e 17, passando pelo aterro já em parte existente na Lagoa do Extremoz e a outra entre os kilometros 25 e 33 da Rapoza em diante, approximando-se mais do valle do Ceará-Mirim.

III.

O trecho do traçado estudado comprehendido entre a cidade do Ceará-Mirim e o Engenho do Paraizo, será submettido ao exame e informação do engenheiro fiscal, para ser posteriormente julgado pelo governo.

IV.

A garantia de juros de 6 % ao anno só se applicará ao capital maximo que corresponder a 30:000\$ por kilometro, definitivamente aceito pelo governo.

Capital Federal, 12 de julho de 1890.—  
*Q. Bocayuva.*

DECRETO N. 578 — DE 18 DE JULHO DE 1890

Declara a entrada da comarca de Alagôa de Baixo, no estado de Pernambuco, e marca o vencimento do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de primeira entrada a comarca de Alagôa de Baixo, no estado de Pernambuco, creada por acto de 10 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico perceberá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 18 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

DECRETO N. 579 — DE 18 DE JULHO DE 1890

Declara a entrada da comarca de Ipojuca, no estado de Pernambuco, e marca o vencimento do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de primeira entrada a comarca de Ipojuca, no estado de Pernambuco, creada por acto de 10 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico perceberá o vencimento annual de 1:200\$, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 18 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

DECRETO N. 580 — DE 18 DE JULHO DE 1890

Declara a entrada da comarca de Leopoldina, no estado de Pernambuco, e marca o vencimento do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de primeira entrada a comarca de Leopoldina, no estado de Pernambuco, creada por acto de 10 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico perceberá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 18 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justiça a respeito do recurso de graça n. 2082, do ex-escravo Vicente, condemnado em data de 17 de dezembro de 1889, em sessão do jury do termo de Valença, no estado do Rio de Janeiro, a soffrer, por crime de homicidio praticado na pessoa do seu feitor, a pena de morte, commutada por decreto de 6 de outubro de 1883 em galés perpetuas; e commiserando-se do recorrente, por attender a que o seu crime é um effeito da escravidão, que impellia as suas victimas a reagir contra sevicias des-humanas, e por informarem as competentes autoridades que tem si-lo bo a sua conducta na cadeia, na qual se acha desde 8 de outubro de 1880, por haver ferido mortalmente o feitor que o seveciava; resolve perdoar-lhe a pena de galés perpetuas.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, na cidade do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles*

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justiça a respeito do recurso de graça n. 2825, de Rodolpho Pinto Ferreira, condemnado pelo jury do termo do Serro, do estado de Minas Geraes, em sessão de 23 de agosto de 1889, a cumprir a pena de 12 annos de prisão com trabalho, convertida legalmente em 14 annos de prisão simples, por crime de homicidio commetido na pessoa de Antonio Justino de Carvalho, e attendendo a que o recorrente era menor de 21 annos de idade, como alás reconheceu o jury por oito votos, e delinuiu sob a influencia de bebidas alcoolicas, segundo depuzeram duas testemunhas do summario, sendo que, na forma do depoimento de uma destas, o paciente lhe dissera que não se retiraria do logar sem primeiro matar o recorrente, o que prova a sua inimidade ao réo, confirmada pelo facto de ter ido a casa em que este se achava iniciar o conflicto que em outra casa proxima terminou pelo crime que acarretou a punição do recorrente, o qual, como attesta o respectivo carcereiro, tem tido comporta-

mento exemplar na cadeia: Resolve perdoar-lhe o resto da pena, da qual já cumpriu quasi 10 annos.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, no Rio de Janeiro, 18 de julho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro da Justiça acerca da petição de graça de João Chrysostomo de Carvalho, condemnado por sentença do juiz de direito da comarca da capital do estado do Espirito Santo, proferida em 11 de fevereiro de 1885, e confirmada em 16 de março de 1886 pelo Tribunal da Relação da Capital Federal, a cumprir, por crime de prevaricação, a pena de quatro annos e oito mezes de prisão e multa de 20 % do damno causado pela falsidade, grão maximo do art. 129, § 8 combinado com o art. 49 doCodigo Criminal; e, por crime de peculato, a pena de 4 annos e 8 mezes de prisão e multa de 20 % da quantia extraviada, grão maximo do art. 170 combinado com o dito art. 49, e considerando:

Que a condemnação do peticionario teve por base um desfalque verificado em somma superior a 100:000\$ no cofre do correio, de que era administrador e thesoureiro, sendo julgado qu', em mancommunicação com o contador, procurara occultar esse desfalque a principio por meio de alterações na escripturação e varios expedientes reprovados, afinal por simulação de roubo;

Que, posto sejam criminosos os meios empregados para a occultação do desfalque, foram alguns dos julgadores de parecer que era minimamente rigorosa a applicação do art. 61 do Coligo Criminal para a accumulção das penas, considerando-se esses meios constitutivos do crime diverso do peculato, que tinham por fim encobrir;

Que sendo reprovado o movel a que se attribue o crime, foi todavia affirmado pelas testemunhas, e é attestado pelas autoridades e pessoas abonadas da localidade, que os precedentes do peticionario eram bons, assim na vida particular, como no exercicio das funcções publicas, inclusive as dos referidos empregos durante cerca de 13 annos, enquanto não se deixou dominar pela paixão do jogo, que lhe arruinou a fortuna particular, e subitamente o conduziu á extrema pobreza, á infracção dos deveres do cargo, e á prisão em que se acha em estado valetudinario;

Que o co-rêo foi perdoado depois de cumprir cerca de quatro annos de pena, em attenção aos seus soffrimentos moraes e grave enfermidade adquirida na prisão

Resolve por todos estes fundamentos e ainda em consideração á idade do peticionario e ás condições de sua familia, reduzir as

penas impostas a quatro annos e oito mezes de prisão simples, e multa de 20 % do valor extraviado.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio, em 18 de julho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

### Ministerio da Justiça

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

Juiz de direito da comarca da Leopoldina, de primeira entrancia, no estado de Pernambuco, o bacharel Herculano de Oliveira Torres Galindo;

Juiz de direito da comarca de Alagôa de Baixo, de igual entrancia, no mesmo estado, o bacharel Nilo Caethé Pereira de Andrade;

Juiz de direito da comarca de Ipojuca, de igual entrancia, no referido estado, o bacharel José Maria de Araujo;

Tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, o capitão Albino da Costa Lima Braga;

Tenente-coronel commandante do 27º batalhão de infantaria da guarda nacional das comarcas de Santarém e Monte Alegre, no estado do Pará, o alferes José Leopoldo Pereira Macumbira.

### Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 8 do corrente, foi aposentado, com o vencimento que na forma da lei lhe competir, o agente do correio, em Diamantina, Claudio Augusto Ribeiro de Almeida.

Por outro de 12 do mesmo mez, foi nomeado o repetidor da Escola de Minas de Ouro Preto, engenheiro de Minas Joaquim Candido da Costa Senna, para o logar, que interinamente exercia, de lente de physica e chimica do curso geral da mesma escola.

Por outros tambem de 18 do corrente:

Foi nomeado José Bernardino Fernandes professor effectivo da escola mixta da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

Foi eliminado do quadro dos professores honorarios da Academia das Bellas Artes Rodolpho Amoedo, por assim o haver requerido.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Fazenda

Foram concedidos 60 dias de licença ao escriptão da Mesa de Rendas de Angra dos Reis Antonio Candido Soares Coelho, para tratar de negocios de seu interesse; substituindo-o durante esse prazo o respectivo ajudante, sob a responsabilidade do mesmo escriptão.

Circular n. 43 — Ministerio dos Negocios da Fazenda, 17 de julho de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que as regras dos ns. 1 e 2 da circular de 6 de agosto de 1888 prevalecem para a cobrança do sello das nomeações dos logares de comissão ou que não pertençam á ordem dos que são considerados empregos da carreira administrativa, quer se trate de uma para outra comissão para emprego de character effectivo e vice-versa, contando que o nomeado tenha sido exonerado do logar anterior sem o haver pedido, ficando assim revogado o n. 3 da citada circular.—*Ruy Barbosa.*

### Ministerio da Marinha

Por titulos do 17 do corrente, foram promovidos no corpo de officiaes marinheiros da armada.

A mestres de 1ª classe, os de 2ª José Francisco dos Santos Paz, João Tavares Iracema e João Roque da Silva;

A mestres de 2ª classe, os guardiães José de Jesus Itabaiana, Antonio de Oliveira, Pedro Rodrigues Pereira, Agostinho José, Anacleto Cecilio Anastacio Florencio, Manuel Thimoteo de Jesus, Bernardo de Paiva e Joaquim Pereira Serra.

—Concederam-se ao machinista naval de 4ª classe Americo Baptista de Souza, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 16 de julho de 1890

### Ao Quartel-General:

Autorisando a mandar averbar nos assentamentos do machinista naval de 3ª classe João Baptista de Moura o elogio feito ao mesmo machinista pelo commando da força naval do estado do Rio Grande do Sul, e constante da ordem do dia n. 9, de 21 de junho ultimo;

Declarando que ao 1º tenente Eduardo Ernesto Midosi deve ser contado, como de serviço militar, o tempo decorrido de 10 de março de 1875, data em que teve praça de aspirante a guarda-marinha, até 1 de dezembro de 1876, quando foi readmittido na Escola de Marinha, conforme já se tem resolvido em casos identicos;

Determinando que a lotação do cruzador *Centauro*, que vai entrar em obras, seja a indicada pelo respectivo commandante, podendo-se retirar o 2º machinista e não se mandar outro official de patente, nem mais de seis praças para a machina, inclusive carvoeiros e foguistas.

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha de Pernambuco, recommendando que envie á Secretaria de Estado uma relação minuciosa dos concertos e preparos de accommodações que precisa o cruzador *Centauro*, assim como o orçamento das respectivas obras.

—Ao Ministerio da Agricultura, transmitindo copia da informação prestada pela Directoria das Construcções Navaes do Arsenal desta capital, relativamente ás propostas para o fornecimento de dragas.

—Ao Quartel-General, communicando que, a 23 do mez passado, assumiu o cargo de capitão do porto do Rio Grande do Norte o 1º tenente Arthur José dos Reis Lisboa, que exercia o commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros, entrando em exercicio na mesma data, do referido commando o 1º tenente Afrodizio Fernandes de Barros.—Communicou-se á Contadoria.

—Communicando que, nesta data, é nomeado o 1º tenente Francisco Pordões da Costa Lima, para exercer interinamente o logar de auxiliar da Capitania do Porto desta capital, em substituição dos 1º tenentes Fran-

cisco Cordeiro Pizarro Gabizo e Leão Amzack. — Fizeram-se as competentes communicações.

— Ao governador do estado do Pará, approvando a designação do cidadão Francisco Ildelfonso de Abreu para interinamente exercer o lugar de escrevente das officinas do arsenal, si existir vaga ou não prejudicar o aviso n. 1592, de 8 do corrente.

— Ao governador do estado da Bahia, devolvendo não só o projecto, mas ainda o orçamento organizado pela directoria das obras publicas militares assim de que seja especificada a despesa total, visto não comprehendere a somma de 6:930\$638 todas as obras necessarias na Escola de Aprendizizes Marinheiros.

— Ao governador do estado de Santa Catharina, declarando que é nesta data exonerado do logar de capitão do porto o capitão-tenente João Antonio de Miranda Nielsen, sendo nomeado para substituí-lo o de igual patente Eduardo de Barros Gonda. — Fizeram-se as communicações.

— Ao inspector do arsenal de Pernambuco, declarando que nesta data se providencia para que a Thesouraria de Fazenda seja habilitada com o credito de 5:593\$539, para os concertos da enfermaria da Escola de Aprendizizes Marinheiros. — Communicou-se ao governador do mesmo estado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando a Thesouraria de Pernambuco o credito de 5:593\$393, por conta da verba — Obras. — Communicou-se a Contadoria.

Rogando o pagamento da quantia de 7:512\$490, de que é credora a firma A. G. de Mattos & Comp.

— A Contadoria, mandando pagar a Rio de Janeiro City Improvements Company a importância de 124\$200 e ao 1º tenente Irenio Americo da Costa a importância de de £ 8—0—0.

— A Intendencia da Marinha, mandando providenciar para que ao Ministerio da Guerra sejam entregues tres caminhões existentes nas officinas da directoria do artilharia. — Communicou-se ao Ministerio da Guerra e a Intendencia.

— Ao governador do Pará, declarando que é desnecessario o credito solicitado em officio n. 6676, visto que a despesa de que trata aquelle officio pode ser attendida com o credito concedido em 9 do corrente.

— A Thesouraria da Parahyba, recomendando que com urgencia providencie para que sejam liquidadas as cadernetas de peculio pertencentes aos aprendizes da escola n. 5 e a sua importancia transferida a Thesouraria do Rio Grande do Norte. — Communicou-se a esta thesouraria.

## Ministerio da Guerra

Expediente do dia 10 de julho de 1890

Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, remetendo, assim de que se digno tomar na consideração que merecerem, visto ser assumpto da competencia desse ministerio, os papeis relativos a proposta de venda de um predio pela quantia de 12:000\$, para ser nelle estabelecida a estação telegraphica na capital do estado de Matto Grosso.

— Ao general ajudante-general, declarando que deve propor com urgencia um official para ajudante da colonia militar de Chapocó, no estado do Paraná.

— Ao governador do estado de Goyaz, dispensando do serviço medico no mesmo estado o cirurgião reformado Dr. Vicente Moratti Fogis, visto já ter seguido para alli o Dr. Manoel Caetano da Silva, medico de 4ª classe, sendo nesta data nomeado medico adjunto o Dr. José Netto da Campos Carneiro, que serve nesse estado como contractado.

— A Thesouraria de Fazenda da Parahyba, devolvendo os papeis relativos ao pagamento da quantia de 111\$720, reclamado por Manoel Martins Viegas e proveniente do fornecimento da agua ao quartel e a enfermaria militar desse estado, em dezembro do anno proximo passado, assim de que a mesma thesouraria

reconheça a divida em junta e a inscreva na relação dos credores de exercicios findos, que houver de remetter ao Thesouro Nacional, para concessão do respectivo credito.

— A do Paraná, devolvendo os papeis concernentes ao meo soldo que reclama D. Cesarina Maria do Nascimento, viuva do alferes reformado do exercito Jesuino José do Nascimento, visto ser assumpto da competencia do Ministerio da Fazenda, convido, entretanto, que a petição se habilite perante a mesma thesouraria, nos termos do decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1886.

— Ao commando geral de artilharia, determinando que, conforme propoz, seja desligado da Escola Geral de Tiro do Campo Grande o alumno 2º cadete do 3º batalhão de infantaria Augusto Pereira da Cunha, visto estar incurso no art. 55 do regulamento da mesma escola, e achar-se além disso prosa para responder a conselho de guerra, por crime de 1ª deserção simples.

Declarando que tambem deve ser excluido da escola de aprendizes artilheiros o menor Manoel José Pereira Junior, conforme pediu seu pae Manoel José Pereira, depois de satisfeita a importancia da despesa feita com o mesmo menor. — Communicou-se a Repartição de Ajudante-General.

— A Intendencia da Guerra, declarando que deve mandar:

Fornecer a commissão encarregada da linha telegraphica de Cuyabá ao Araguaia a bandeira nacional constante do pedido que se remette e ao 5º regimento de artilharia os utensilios mencionados no pedido que tambem se envia;

Vender, pelo leiloeiro deste ministerio, recolhendo-se a importancia do producto da venda a Contadoria Geral da Guerra, o ferro que existe sem applicação no Observatorio Astronomico e no Arsenal de Guerra desta capital. — Communicou-se ao director do dito observatorio.

— Ao commando da Escola Militar desta capital, mandando trancar a matricula com que frequenta as respectivas aulas o alumno Gustavo Rodolpho de Moraes Jardim. — Communicou-se a Repartição de Ajudante-General.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, mandando recolher ao palacete Itamaraty os objectos constantes da relação que se remette e que existem sem applicação no almoxarifado da mesma fabrica, conforme declarou em seu officio de 4 do corrente.

— A Repartição de Ajudante-General:

Permittindo-se ao pharmaceutico capitão aggregado a 2ª classe do exercito Honorato Caetano Abreu residir nesta capital, conforme pediu.

— Mandando:

Engajar por dous mezes, com destino ao 23º batalhão de infantaria, o 2º cadete do 23º Etelvino Dias Barreto; conforme pediu;

Considerar engajado desde 17 de novembro de 1889, data em que novamente se alistou no exercito, o auspçada do 10º batalhão de infantaria Vicente da Costa Pereira, como pediu;

Contar a antiguidade de praça do pharmaceutico de 4ª classe do exercito José Urbano de Castro Menezes de 10 de abril de 1886, data do decreto que o nomeou pharmaceutico do corpo da saude do mesmo exercito e não da 22 de julho desse anno, visto já se achar em exercicio naquella epoca, como contractado, e ao 2º sargento do 30º batalhão de infantaria Abrelino da Costa Godinho, como tempo de serviço o decorrido de 19 de junho de 1884 a 19 de agosto de 1886, em que esteve no mesmo exercito;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, na forma do art. 5º das respectivas instrucções, o alferes honorario do exercito José Jorge de Brito;

Acceitar, si forem julgados idoneos, os substitutos que, para eximirem-se do serviço do exercito, apresentarem o cabo de esquadra do 8º regimento de cavallaria João Pedro Celestino e os soldados Maximiano Rodrigues

Corrêa e Manoel Baptista de Araujo, este do 1º batalhão de infantaria e aquelle do 12º regimento de cavallaria, addido ao 13º daquella arma.

## Ministerio da Agricultura

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o agrimensor Henrique Kroenberg para servir na commissão de medição de terras que funciona na ex-colonia Blumenau, estado de Santa Catharina, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 17 de julho de 1890

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar fornecer, ao administrador da fazenda da Boa Vista, 500 trilhões e o competente arame farpado sufficiente para cercar alguns terrenos da dita fazenda.

### DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 13 de julho de 1890

Accusou-se o recebimento do officio do governador do estado da Bahia, de 9 do corrente, com que veio remittido o mappa demonstrativo das sociedades anonymas e agencias de companhias estrangeiras cujos estatutos foram archivados na Junta Commercial daquelle estado, no semestre proximo findo.

— Remetteu-se ao governador do estado de Minas Geraes, para informar, o requerimento em que Agostinho Peixoto pede permissão para explorar salitre no municipio de Ponte Nova.

### SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 7 de julho de 1890

Expediu-se aviso autorizando a Inspeção das Obras Publicas a entrar em ajuste com os interessados nas desapropriações dos terrenos e mananciaes da serm de Jacarepaguá.

Dia 12

Expediu-se aviso ao inspector das Obras Publicas sobre organização do quadro do pessoal da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 13 de julho de 1890

Engenheiro Antonino Fialho e Nominato Lima & Comp. e Sebastião Pereira de Magalhães, propondo fundar, ncleos, colonias nos estados do Espirito Santo e Minas Geraes. — Apresentem as propostas, de accordo com o decreto n. 528, de 28 de junho ultimo.

Aguste Joseph Bardonnet pedindo titulo de garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, para a sua invenção do novo systema de força motora pela applicação de um pendulo denominado *Balancier Compensateur Bardonnet*. — Deferido. Compareça na Directoria Central, para pagamento do sello.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

EXERCICIO DE 1890

Balanco da receita e despesa, approximada (no Rio de Janeiro e no estrangeiro) em abril de 1890

Receita

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Ordinaria:                           |              |
| Rendimento da estrada (approximado): |              |
| Passagens.....                       | 234:300\$090 |
| Fretes.....                          | 670:832\$863 |
| Armazenagens..                       | 1:925\$370   |
| Telegrapho.....                      | 7:428\$860   |
|                                      | 914:686\$603 |
| Renda de proprios.....               | 2:590\$000   |

|                                                                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Sello e direitos de nomeações de empregados e impostos sobre vencimentos e addicional.....                | 4:917\$520     |
| Taxa de transportes.....                                                                                  | 13:847\$670    |
|                                                                                                           | 936:050\$793   |
| Extraordinaria:                                                                                           |                |
| Multas por infração de contractos.....                                                                    | 4:720\$000     |
| Ditas de empregados.....                                                                                  | 405\$682       |
| Renda eventual.....                                                                                       | 10:145\$400    |
|                                                                                                           | 15:171\$082    |
|                                                                                                           | 951:221\$875   |
| Depositos:                                                                                                |                |
| Saldos das companhias em trafego mutuo e impostos dos estados de Minas e de S. Paulo.....                 | 290:171\$288   |
| Reposições.....                                                                                           | 1:156\$017     |
| Cauções diversas.....                                                                                     | 200\$000       |
| Associação de Auxílios Mutuos.....                                                                        | 2:337\$000     |
| Dívida interna.....                                                                                       | 1:929\$404     |
| Saldo do mez de março proximo passado.....                                                                | 556:612\$545   |
|                                                                                                           | 1.803:628\$129 |
| Despeza                                                                                                   |                |
| Effectiva (por conta do credito ordinario):                                                               |                |
| Pessoal da administração central.....                                                                     | 15:227\$524    |
| Dito do trafego.....                                                                                      | 183:272\$166   |
| Dito da contabilidade.....                                                                                | 17:340\$202    |
| Dito da locomoção.....                                                                                    | 115:013\$151   |
| Dito da via permanente.....                                                                               | 236:384\$292   |
|                                                                                                           | 567:237\$335   |
| Material diverso para consumo, com prado no Rio de Janeiro.....                                           | 163:993\$075   |
| Despesas diversas:                                                                                        |                |
| Frete, descargas, carros, alugueis de casas, reclamações, publicações, etc.....                           | 6:381\$161     |
|                                                                                                           | 737:611\$571   |
| Addeudo:                                                                                                  |                |
| Despesas por conta de diversos ministerios e repartições, inclusive a construção do prolongamento.....    | 20:270\$274    |
| Depositos:                                                                                                |                |
| Pago por saldo e por conta ás companhias em trafego mutuo e impostos dos estados Minas e de S. Paulo..... | 373:847\$414   |
| Idem idem por cauções diversas.....                                                                       | 200\$000       |
| Idem por mensalidades da associação de Auxílios Mutuos.....                                               | 2:414\$000     |
|                                                                                                           | 376:541\$414   |
| Movimento de fundos:                                                                                      |                |
| Remessas ao Thezouro Nacional.....                                                                        | 100:000\$000   |
|                                                                                                           | 1.234:423\$259 |
| Saldo que passa para o mez de maio.....                                                                   | 569:204\$870   |
|                                                                                                           | 1.803:628\$129 |

Segunda Secção de Contabilidade, 15 de maio de 1890.— J. M. Paes Leme, guardalivros.

# Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIÁRIO  
Dia 10 de julho de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios oito, sendo duas por obstrucções devidas a terra (1) e a materias (1) nos ramaes de 4" e de 6", uma por vasamento devido a canos quebrados, uma para mudança de receptaculo, uma sem motivo e tres que ficam em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação anterior por obstrução devida a terra no ramal de 9".

Limparam-se os depositos das ruas do Ouvidor, Nova do Ouvidor, Mercado, Quitanda, Sacramento e travessa de S. Francisco de Paula.

Collocaram-se novas grelhas nos cruzamentos da rua de Uruguayana com as ruas da Alfandega e S. Pedro.

Continuam as obras dos ramaes das ruas do Theophilo Ottoni e Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (3) e a gorduras (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se as galerias da rua do Conde d'Eu e continúa a da rua do General Pedra.

3º districto — Predios esgotados 4.351, cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a lixo nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Malvino Reis, Santa Alexandrina e largo do Rio Comprido.

5º districto — Predios esgotados 2.915, cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 11 de julho de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Montenegro de Barros, ajudante.

Dia 11

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios oito, sendo seis por obstrucções devidas a terra (4), a gorduras (1) e a materias (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9" e duas que ficam em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Mercado, Ouvidor, Quitanda, Ajuda, Sacramento e travessas do Ouvidor e Senado, os raios da rua de S. Joaquim e o ramal de 12" do largo do Moura.

Concluiu-se a construção de um deposito na rua Primeiro de Março em frente á do Theophilo Ottoni.

Continuam as obras dos ramaes das ruas Primeiro de Março e Visconde de Inhaúma e prolongamento do ramal da rua do Theophilo Ottoni.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas de Miguel de Frias, Conde d'Eu, Visconde de Sapucahy, Barão de Capanema, travessa do Senado e a galeria da rua do General Pedra.

3º districto — Predios esgotados 4.351, cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e uma por vasamento pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

Limparam-se os depositos da rua do Cattete e a galeria de águas pluvias da rua do Rezende.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo duas por obstrucções devidas a terra (4) a sebo (2) nos ramaes de 4", 6" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Malvino Reis, Costa Faria e Barão de Petropolis.

5º districto — Predios esgotados 2.915, cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (2) e a sebo (2) nos ramaes de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente.—Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 12 de julho de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Montenegro de Barros, ajudante.

Dia 12

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo cinco por obstrucções devidas a terra (3) e a gorduras (2) nos ramaes de 6", uma por desarranjo em bacia de patente e uma para concluir o calçamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação anterior por obstrução devida a terra no ramal de 9" ficando outra em andamento.

Limparam-se os depositos das ruas Primeiro de Março e Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.713; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 12" e uma por exhalações devidas a juntas abertas no ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra (1), a sebo (1) e a lixo (1) nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a lixo na bacia (1) e a papel (1) no ramal de 3" que não pertence a companhia e uma por vasamento devido a bacia de patente quebrada.—Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios duas, sendo uma por obstrução devida a terra no ramal de 6" e uma por exhalações devidas a juntas abertas no ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Dias 13 e 14 (domingo e feriado)

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

Não houve reclamações.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 15 de julho de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Montenegro de Barros, ajudante.

## Dia 15

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios nove, sendo seis por obstrucções devidas a terra (3), a materias (2) e a terra e materias (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9", uma por abatimento do ralho e duas que ficam em andamento. — Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas do Theophiloto Ottoni, Visconde de Inhaúma e Visconde de Itaboraí e os rallos das ruas da Constituição, Sete de Setembro, travessa de S. Francisco de Paula e praça d'Acclamação.

Continuam as obras nos ramaes das ruas Primeiro de Março e Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas do Alcantara e Senador Euzebio e a galeria da rua do General Pedra.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (2), a lixo (1) e a sebo (1) nos ramaes de 6" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 4.193, cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a areia (1) e a gorduras (1) nos ramaes de 4" e de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e duas por exhalacões devidas a juntas abertas nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

*Nota.*—Por omissão deixou-se de mencionar no boletim de hontem que nos dias 13 e 14, trabalhou-se na galeria em construcção da rua do Cattete.

Repartição fiscal do governo junto à companhia *City Improvements*, 16 de julho de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

### Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeada Emilia Augusta do Nascimento Fernandes para reger interinamente a cadeira da escola mixta da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Dia 15 de julho de 1890

Autorizou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a aproveitar os serviços do artista Thomaz Driendl, como modelador do museu anatomico pathologico dessa faculdade com o vencimento annual de 4:800\$, enquanto bem servir.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda ter este ministerio providenciado afim de que a Directoria Geral dos Telegraphos remetta mensalmente, ao Thesouro Nacional, o balanço das despesas feitas por conta dos

supprimentos, afim de que estes não fiquem como saldo em poder da directoria, mas sim em— Movimentos de Fundos— dinheiro entregue.

—Autorizou-se ao director geral dos telegraphos a effectuar, pela antiga tabella annexa ao regulamento de 24 de dezembro de 1881, o pagamento dos vencimentos que competem ao contador dessa repartição Carlos Augusto Alves de Oliveira.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se pague:

A quantia de 120\$ a Fabio da Silva, proveniente de trabalhos feitos na secretaria deste ministerio;

A de 510\$ ao *London & Brazilian Bank limited*, banqueiro da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, da taxa de esgotos dos predios pertencentes a este ministerio correspondente ao semestre decorrido de 1 de janeiro a 30 de junho.

Dia 13

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 5 de julho corrente, que competem ao professor interino do Externato do Instituto Nacional do Instrucção Secundaria Epiphanyo José dos Reis os vencimentos na razão de 4:800\$, visto ser substituição, por achar-se vaga a mesma cadeira.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se indenizem

As seguintes quantias:

De 254\$260 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de despesas de prompto pagamento por elle realizadas em junho ultimo;

De 197\$620 ao porteiro desta secretaria, de identicas despesas feitas em maio e junho findos.

Para que se pague

As seguintes contas:

De 500\$100 a Bernardino José da Silva & Comp., de diversos fornecimentos feitos à secretaria deste ministerio;

De 626\$200 a Manoel Joaquim Martins de Oliveira de identicos fornecimentos à mesma repartição.

### Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria do director geral, de 17 do corrente, foram designados os adjuntos Saturnino Ferreira Tinoco para servir na estação de Campos, e Eduardo Oliveira Laranja, na de Pelotas.

## NOTICIARIO

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Ceres*, para Cabo Frio, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Amanhã: Pelo *Montevideo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Horrox*, para Nova York, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

### Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 17 e 18 de julho de 1890

| DATAS |             | BAROMETRO A 0 | TEMPERATURA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA |
|-------|-------------|---------------|-------------|-----------------|-------------------|
| Dias  | Horas       |               |             |                 |                   |
| 17    | 11 noute... | 763.83        | 19.0        | 12.33           | 81.0              |
| 18    | 5 manhã...  | 764.20        | 17.4        | 15.54           | 100.0             |
|       | 7 > ...     | 765.91        | 20.4        | 14.01           | 89.0              |
|       | 5 tarde...  | 763.90        | 22.3        | 14.40           | 72.0              |
|       | Maxima..... | 765.91        | 23.0        | 14.03           | 100.0             |
|       | Minima..... | 762.68        | 16.1        | 12.33           | 72.0              |
|       | Media.....  | 764.235       | 19.55       | 30.81           | 86.0              |

Ozone 1<sup>ma</sup>, 0.

Maxima ao sol, 50,6.

Maxima na relva, 27,1.

Minima na relva, 13,7.

Tempo variavel. Céu a principio limpo em geral e depois encoberto em parte por cumulos, cumulos-cirrus, e cirrus esparsos. Pela manhã houve ligeiro nevoeiro no porto e sobre as montanhas.

(1) EE 12<sup>ka</sup>, (2) calmo, (3) NNW 5<sup>ka</sup>.

### Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de julho.

| N. DE ORDEM | DIAS | HORAS           | BAROMETRO A 0 | THERMOMETRO CENTIGRAO | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|-----------------|---------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
| 1           | 13   | 7 hs. da noute. | 763.70        | 20,2                  | 13,07           | 74,4              |
| 2           | 17   | 1 > > manhã.    | 765,10        | 19,6                  | 14,70           | 87,0              |
| 3           |      | 7 > > >         | 765,03        | 19,6                  | 15,02           | 88,0              |
| 4           |      | 1 > > tarde.    | 761,27        | 20,8                  | 11,03           | 78,0              |

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 32,3, ennegrecido 47,0.

Temperatura maxima 23,0.

Temperatura minima 19,4.

Ozone 7,0.

Velocidade média do vento em 24 hs. 2<sup>a</sup>, 7.

*Estado do céo*

1) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 4<sup>ma</sup>, 0.

2) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento nullo.

3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento nullo.

4) 0,4 encobertos por cumulus, vento SSE 4<sup>ma</sup>, 3.

Dias 17 e 18 de julho de 1890

| N. DE ORDEM | DIAS | HORAS           | BAROMETRO A 0 | THERMOMETRO CENTIGRAO | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|-----------------|---------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
| 1           | 17   | 7 hs. da noute. | 763.78        | 20,8                  | 13,01           | 74,6              |
| 2           | 18   | 1 > > manhã.    | 765.01        | 19,2                  | 13,38           | 81,0              |
| 3           |      | 7 > > >         | 764.88        | 17,6                  | 13,16           | 88,0              |
| 4           |      | 1 > > tarde.    | 765.13        | 22,4                  | 13,31           | 66,0              |

Termometro desabrigado ao meio dia : prateado 34,0, ennegrecido 51,2.  
Temperatura maxima 23,0.  
Temperatura minima 17,2.  
Ozone 6,0.  
Chuva: Dia 17 ás 7 hs. da noite, gottas.  
Velocidade média do vento em 24 hs., 2<sup>m</sup>, 0.

## Estado do céu

- 1) Limpo, vento E 5<sup>m</sup>, 5.
- 2) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento NNE 1<sup>m</sup>, 7.
- 3) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NNW 1<sup>m</sup>, 9.
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje, no quartel do Campo, as pensões das praças reformadas do exercito, e no dia 21 as que se acham aquarteladas na ilha do Bom Jesus.

**Abastecimento de agua**— Os diversos mananciaes forneceram :

No dia 11 de julho:

|                                                                                              | Litros     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....                                                                      | 71.539.000 |
| Maracanã e seus afluentes.....                                                               | 24.114.000 |
| Macacos e Cabeça.....                                                                        | 31.357.000 |
| Carioca e Morro do Inglez.....                                                               | 6.823.000  |
| Andarahy e Tres Rios.....                                                                    | 9.885.000  |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.819.000  |
| e o do morro da Viuva.....                                                                   | 2.355.000  |

No dia 12:

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....                                                                      | 71.539.000 |
| Maracanã e seus afluentes.....                                                               | 22.931.000 |
| Macacos e Cabeça.....                                                                        | 18.814.000 |
| Carioca e Morro do Inglez.....                                                               | 9.815.000  |
| Andarahy e Tres Rios.....                                                                    | 6.488.000  |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.836.000  |
| e o do morro da Viuva.....                                                                   | 2.319.000  |

No dia 13:

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....                                                                      | 71.533.000 |
| Maracanã e seus afluentes.....                                                               | 22.018.000 |
| Macacos e Cabeça.....                                                                        | 25.373.000 |
| Carioca e Morro do Inglez.....                                                               | 7.927.000  |
| Andarahy e Tres Rios.....                                                                    | 6.163.000  |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.833.000  |
| e o do morro da Viuva.....                                                                   | 2.310.000  |

No dia 14:

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....                                                                      | 71.539.000 |
| Maracanã e seus afluentes.....                                                               | 21.755.000 |
| Macacos e Cabeça.....                                                                        | 24.912.000 |
| Carioca e Morro do Inglez.....                                                               | 6.905.000  |
| Andarahy e Tres Rios.....                                                                    | 6.037.000  |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.829.000  |
| e o do morro da Viuva.....                                                                   | 2.310.000  |

No dia 15:

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tinguá e Commercio.....                                                                      | 71.539.000 |
| Maracanã e seus afluentes.....                                                               | 21.717.000 |
| Macacos e Cabeça.....                                                                        | 20.736.000 |
| Carioca e Morro do Inglez.....                                                               | 6.331.000  |
| Andarahy e Tres Rios.....                                                                    | 5.858.000  |
| Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3.823.000  |
| e o do morro da Viuva.....                                                                   | 2.355.000  |

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de julho, o seguinte:

|                 | Nacionais | Est. | Total |
|-----------------|-----------|------|-------|
| Existiam.....   | 835       | 556  | 1.411 |
| Entraram.....   | 19        | 18   | 37    |
| Sahiram.....    | 28        | 32   | 61    |
| Falleceram..... | 3         | 2    | 5     |
| Existem.....    | 873       | 510  | 1.413 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 465 consultantes, para os quaes se aviaram 619 receitas. Fizeram-se 23 extracções de dentes.

E no dia : 42

|                 | Nacionais | Est. | Total |
|-----------------|-----------|------|-------|
| Existiam.....   | 873       | 510  | 1.413 |
| Entraram.....   | 20        | 26   | 46    |
| Sahiram.....    | 28        | 25   | 53    |
| Falleceram..... | 7         | 4    | 8     |
| Existem.....    | 858       | 513  | 1.333 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 271 consultantes, para os quaes se aviaram 315 receitas. Fizeram-se uma extracção de dente e cinco obturações.

E no dia 13:

|                 | Nacionais | Est. | Total |
|-----------------|-----------|------|-------|
| Existiam.....   | 857       | 541  | 1.398 |
| Entraram.....   | 28        | 22   | 50    |
| Sahiram.....    | 13        | 9    | 22    |
| Falleceram..... | 3         | 5    | 8     |
| Existem.....    | 869       | 519  | 1.418 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 253 consultantes, para os quaes se aviaram 205 receitas.

**Obituário**—Sepultaram-se, no dia 12, as seguintes pessoas de:

Acesso pernicioso — o fluminense Nicanor, filho de Henrique Dias Carneiro, 17 mezes, residente e fallecido á rua S. João Baptista n. 21.

Alcoolismo — o brasileiro Saturnino José dos Santos, 34 annos, solteiro, residente á Praça da Harmonia n. 29 e fallecido no Hospicio da Saude.

Dilatação passiva do coração — o austriaco Pietro Sabardie, 45 annos, solteiro, residente na Ilha do Governador e fallecido na Santa Casa.

Diarrhea — o fluminense Maximino, filho do alferes Manoel Antonio de Barros, 7 mezes, residente e fallecido á rua do Cabido n. D 2.

Enterocolite — a fluminense Carolina, filha de Avelino de Sant'Anna, 1 mez, residente e fallecida á travessa do Marques n. 1.

Enterite grave — o fluminense Affonso, filho de Felipe Amaro da Costa, 3 annos, residente e fallecido á rua do Aqueducto n. 2 A.

Spasmo do glotte — a fluminense Iguez, filha de Domingos Lopes Moreira, 3 1/2 annos, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 167.

Ectasia da aorta-thoraxica — o africano Bento Jorge Grenapoul, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua João Caetano n. 69.

Embolia cerebral — o brasileiro adoptivo Luiz Antonio Vieira Guimarães, 78 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia Formosa n. 57.

Febre amarella — o allemão Gustavo Tschup, 25 annos, viuva, residente e fallecido á rua Pedro Americo n. 55.

Hypertrophia do coração — o fluminense Narcizo Sobral de Carvalho, 42 annos, casado, residente e fallecido na Copacabana.

Inviabilidade — Manoel, filho de Fanny Berger, 5 minutos de vida, residente e fallecido á rua Visconde de Paranaguá n. 2.

Lesão cardiaca — a pernambucana Quintina Maria da Conceição, 59 annos presumiveis, solteira, residente á rua do Barão de S. Felix e fallecida na Santa Casa; o bahiano Joaquim Gomes de Oliveira, 61 annos, casado, residente e fallecido á rua Carvalho de Sá n. 21. Total, 2.

Lesão cardio-aortica — o portuguez Francisco José Borges, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua Estacio de Sá n. 17.

Lesão do coração — a rio-grandense do Sul Idalina Helena do Souza Alves, 31 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Araujos n. 7, C.

Lesão organica do coração — o fluminense Amaro Augusto Mesquita, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 38; Apollinaria da Rocha, 59 annos presumiveis. (Foi verificado o obito no Necrotorio). Total, 2.

Lymphatita pernicioso — a bahiana Fabiana Maria da Conceição, 61 annos, viuva, residente e fallecida á rua Torres Homem n. 22.

Marasmo senil — a africana Theodora da Rocha, 96 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 283.

Meningite phymatosa — a fluminense Carmelita, filha de Julio Alves de Moura 10 mezes, residente e fallecida á rua Saldanha Marinho n. 4.

Pleuriz — a fluminense Julieta, filha de Francisco José Rodrigues, 3 annos, residente e fallecida á rua do Senador Euzebio n. 216.

Pneumonia — a fluminense Rita, filha de José Pinto Duarte, 3 mezes, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 1.

Pleuro-pneumonia tuberculosa — a fluminense Bonifacia Ermelinda da Silva, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Areal n. 46.

Pneumorrhagia — o portuguez José da Silva Vieira, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua da America n. 170.

Phlegmão suppurado — o portuguez João Ferreira Nunes, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 28.

Sem declaração — o africano Antonio, 80 annos, presumiveis, solteiro, residente em Inhamã e fallecido na Santa Casa; o maranhense Olympio José Teixeira, 42 annos, solteiro, residente á rua do Livramento n. 2 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tisica galopante — a fluminense Florisbella Maria Gonçalves, 18 annos, casada, residente e fallecida á rua de Santo Christo n. 42.

Tuberculos pulmonares — o fluminense Aristorino, filho de Juvencio Pires Gomes, 20 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 115 A.

Uremia de forma pulmonar(puerperal) — a fluminense Theodora Rosa de Freitas, 30 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Camara n. 140.

Um feto do sexo feminino, filho de Judith Anna Rosa, residente á rua do Senador Euzebio n. 60.

No numero dos 32 sepultados, estão incluídos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 13:

Acesso de angina do peito — o fluminense Dr. Manoel Monteiro de Barros, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 165.

Angina membranosa — a brasileira Margarida Augusta, 18 mezes, filha de Francisco Mathias, residente á rua da Imperatriz n. 164, fallecida no hospicio da Saude.

Beriberi edematoso — o sergipano Avelino Roilemberg de Medeiros, 39 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha.

Bronchite capillar — Luiz, filho de Victor de Paiva do Amaral, 3 mezes, residente e fallecido á rua de Matto Grosso n. 17.

Broncho pneumonia — o fluminense Virgilio, filho de Joaquim José Magalhães, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 251.

Cachexia cancerosa — a fluminense Clothildes, filha de Francisco Moreira Rolla, residente á Praça da Constituição n. 73.

Convulsões — os fluminenses Joaquim, filho de José Luiz da Cunha Filgueiras, 6 dias, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 107; Maria, filha de João Francisco Pires, 2 mezes, residente e fallecida á rua Larga de S. Joaquim n. 183. Total, 2.

Dysentheria — o africano Antonio José Borges, 99 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Encephalite — a portugueza Maria de Jesus, 82 annos, viuva, residente e fallecida á travessa do Navarro n. 25.

Enterocolite — o fluminense Olympio Francisco de Oliveira, 25 annos, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Febre amarella — o italiano Policio Domini, 42 annos, casado, residente á rua dos Cajueiros, fallecido no hospital de S. Sebastião; o portuguez Joaquim Brignes, 21 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Febre pernicioso — o maranhense Lucio Raymundo dos Santos, 13 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha da ilha das Cobras.

Febre perniciosa — as fluminenses Corina Soares da Silva, 25 annos, c. sola, residente e fallecida á rua da Saude n. 19, 2º andar; Bonifacia Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente á rua Eulalia n. 3 A e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Hepatite intersticial — a fluminense Noemia, filha de Eulalia Faustina Ramos, 2 annos, residente e fallecida á rua do Rezende n. 117.

Lesão organica do coração — o brasileiro Quirino, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 21.

Mal de Brigh — o portuguez Antonio Ferreira Carneiro, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senador Eusebio n. 272 M.

Meningite — a fluminense Delorme, filha de Domingos José Rodrigues, 9 mezes e 14 dias, residente e fallecida á rua Barão de Itapagipe n. 85; Domingos Ribeiro Guimarães, filho de Pedro Ribeiro Guimarães, 16 mezes, residente e fallecido á rua do Conde de Bonfim n. 176. Total, 2.

Sem declaração de molestia — Anna, 6 annos, residente na Penha; o cearense José Narciso, 50 annos, viuvo, residente á travessa do Barbosa n. 3 Q, e o fluminense Antonio Joaquim Domingues, 27 annos, residente em S. Gonçalo e fallecidos na Santa Casa. Total, 3.

Tísica pulmonar — os fluminenses Alexandrino, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Lourenço n. 30, e Pedro Leão Pessoa, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão de Itapagipe n. 66. Total, 2.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Pedro Statine, 23 annos, casado, residente á rua do Conselheiro Lisboa n. 71 e fallecido na Santa Casa; Julio Lage da Cunha, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 47; o portuguez José Machado da Cunha, 46 annos, solteiro, residente no largo da Imperatriz n. 1; João Antonio Pinto, 55 annos, residente á travessa das Partilhas n. 54 e fallecido no hospicio da Saude; o portuguez Zeferino Ferreira, 21 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João de Deus, e uma mulher de 70 annos presumiveis, cujo obito foi verificado no Necroterio. Total, 6.

Uremia — Josino, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Alienados.

Um feto do sexo feminino, filho de Alcina Maria da Conceição, residente á rua do Dr. Gusmão n. 30, e um de sexo masculino, filho de Izalina Fernandes de Castro, residente á rua de D. Manoel n. 22. Total, 2.

No numero dos 35 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 14 :

Asphixia por submersão — o paulista Isidoro de Siqueira, 28 annos, solteiro, o obito foi verificado no Necroterio.

Burberi — o parahybano do norte Paulino Lopes da Silva, 21 annos, solteiro, residente e fallecido na enfermaria de marinha em Copacabana.

Convulsões — o fluminense Antonio, filho de Rita Domingues, 2 1/2 annos, residente e fallecido á praça da Gloria n. 23.

Catarrho suffocante — a fluminense Maria, filha de Maria de Carvalho, 8 mezes, residente e fallecida á rua Attilia n. E 1.

Eclampsia infantil — o fluminense Lirio, filho de Pompeu Malugoli, 5 annos, residente e fallecido á rua do General Camara n. 301.

Enterite — o fluminense Deodoro, filho de Maria da Conceição, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Conde de Irajá n. 34.

Febre palustre — o fluminense Annibal, filho de José Manoel Teixeira Franco, 14 mezes, residente e fallecido á rua Gonçalves n. 21.

Gastro-hepato-enterite chronica — o brasileiro Victorino Vieira de Souza, 34 annos, residente no Engenho de Dentro e fallecido no Hospicio do Socorro.

Gastro-enterite — a fluminense Alsina, filha de Clothildes Maria de Jesus, 8 mezes, residente e fallecida á rua do Visconde de Itauna n. 83.

Hemorragia cerebral — a brasileira Maria Josepha da Conceição, 76 annos, viuva, residente e fallecida no Hospicio da Saude.

Lesão organica do coração — a brasileira Rosa, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Fonseca Telles n. 8; o rio-grandense do norte João Rodrigues da Silveira, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Costa n. 47 B. Total, 2.

Nephryte parenchymatosa — o portuguez Antonio da Cunha, 31 annos, solteiro, residente á rua da Conceição n. 41 e fallecido na Santa Casa.

Pneumorrhagia — o rio-grandense do sul Jeronymo José dos Santos, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Guarda Mór n. 71.

Ruptura do rim direito e fígado — o fluminense Affonso Manoel dos Santos, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Silva Guimarães n. 2.

Septicemia — Antonio de tal, 45 annos presumiveis, residente á praia do Cajú.

Schirrose hepatica — o portuguez Matheus de Souza Bittencourt, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua da Saude n. 127.

Sem declaração de molestia — o portuguez Manoel Francisco Barraca, 37 annos, solteiro, residente á rua dos Invalidos n. 46 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — o fluminense José Galdino da Silva, 46 annos, casado, residente á travessa do Sereno n. 2 e fallecido no hospicio da Saude; a brasileira Maria Perpetua das Candeias, 31 annos, casada, residente em Jacarapaguá e fallecida na Santa Casa; a bahiana Olympia Maria Rosa, 20 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Costa n. 46; o fluminense Dionysio da Silva, 19 annos, residente e fallecido á rua de Itapirú n. 33; o bahiano Salustiano Pereira da Silva, 41 annos, viuvo, residente á rua do General Pedra n. 139; o fluminense Mario Cleto das Chagas, 50 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Nuncio n. 41 e o portuguez Manoel, filho de Casimiro Victorino de Mello, 4 annos, residente e fallecido á Travessa da Natividade n. 1. Total, 7.

Um feto do sexo feminino, filho de Luiz Pereira da Silva, residente á travessa das Partilhas n. 66.

No numero dos 26 sepultados, estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## TRIBUNAES

### CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. conselheiro de guerra Visconde de Beaurepaire Rohan. — Secretario de guerra o conselheiro Barão de Mattoso

Achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Visconde de Beaurepaire Rohan, Elisiario Barbosa, Barão de Miranda Reis, Visconde de Maracajú, Simeão, desembargadores Carneiro de Campos, Pindalhyba e Motta, foi aberta a sessão, e sendo lida a acta da antecedente foi approvada.

Depois de lido o expediente foram julgados definitivamente os seguintes processos sentenciados em conselho de guerra:

Exercito — Soldado Octavio Felisberto de Andrade, accusado de 1ª deserção simples. — Foi confirmada a sentença. Indultado pelo decreto de 25 de maio proximo findo.

Soldado Francisco Ferreira da Silva, accusado de 1ª deserção simples, foi condemnado a dous mezes de prisão e mais castigos. — Foi confirmada a sentença, estando, porém, comprehendido no indulto de 25 de maio do corrente anno.

Soldado João Pereira Ribeiro, accusado de primeira deserção simples, condemnado a seis mezes e mais castigos. — Foi confirmada a sentença.

Soldado Manoel Roberto, accusado de primeira deserção simples, condemnado a dous

mezes de prisão simples. — Foi confirmada a sentença. Está, porém, comprehendido no indulto de 25 de maio do corrente anno.

Soldado João José Calisto, accusado de segunda deserção simples, condemnado a um anno de trabalhos publicos. — Foi confirmada a sentença. O réo está comprehendido no indulto de 25 de maio do corrente anno.

Soldado Laurindo Moniz Francisco, accusado de primeira deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra. — O réo está comprehendido no indulto de 25 de maio do corrente anno.

Corpo militar de policia — 2º sargento Joaquim da Silva Lins e cabo de esquadra José Antonio Rodrigues, accusados de lutas e ferimentos, condemnados o primeiro a dous mezes de prisão e o segundo a seis mezes. — Foi reformada a sentença para condemnar o 2º sargento Joaquim da Silva Lins a seis mezes de prisão simples, e o cabo José Antonio Rodrigues a um mez de igual prisão.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. desembargador Faria Lemos — Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Carneiro de Campos, Villaboin procurador da Soberania e Fazenda Nacional, Barros Pimental, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Madureira.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passa-se em seguida aos seguintes julgamentos:

#### Appellações civis

N. 7.092, da capital — Appellantes Domingos Fernandez Góes, tutor da sua filha menor Eugenia; Antonio Capistrano de Moura, testamenteiro e inventariante e herdeiro da finada Maria Carolina Telles Barreto de Menezes e Verissimo Maximo Gomes da Silva, tutor do menor Armandinho, appellado José Telles da Rocha Leão. — Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Rodrigues.

N. 7.219, da capital — Appellante José Guilberto da Silva Lata, appellados Dr. promotor fiscal e Dr. procurador dos feitos. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.261, da capital — Appellante Giacomo Giglio Fés Francisco, appellados Moreira Junior & Comp. — Deram provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que seja levantado o embargo, unanimemente.

N. 7.317, do Carmo — Appellantes Amaro Pires Dias de Freitas e sua mulher, appellados Joaquim Pereira Torres e sua mulher. — Negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

#### Appellações commerciaes

N. 7.022, da capital — Appellantes Martins, Oliveira & Cunha, appellados Carneiro, Caldeira & Comp. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.289, da capital — Appellante a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lealdade, appellado José Antonio de Ayrão Monteiro. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

#### Appellação crime

N. 2.562, de Mangaratiba — 1º appellante o juizo, 2ª Delminda Maria da Conceição, appellada Leocadia Maria da Conceição. — Deram provimento a appellação ex officio da ré Delminda Maria da Conceição para, julgando nullo o processo perante o juiz, mandar a mesma ré a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores Rodrigues, Coelho Bastos, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, que confirmavam a

Sentença appellada contra esta ré, que teve igual numero de votos para a procedencia de sua appellação. Quanto á ré Leocadia Maria da Conceição, julgaram procedentes as razões do juiz de direito para mandal-a a novo jury, unanimemente, visto so não ter vencido por minoria de votos a nullidade do julgamento.

#### Passagens

Ao Sr. C. de Campos, 2.643.  
Ao Sr. P. de Mattos, 2.685.  
Ao Sr. B. Pimentel, 7.218.  
Ao Sr. Motta, 2.728.  
Ao S. F. Pinheiro, 7123.

#### Causas com dia—appellações

Civeis: 7.317, 7.261.  
Crimes: 2.700, 2.701, 2.562.

#### DISTRIBUIÇÃO

##### Appellação commercial

N. 7.287, da capital.—Appellantes Paulo Soares & Comp., appellados Victorino Roque & Comp.—Ao desembargador Coelho Bastos.

##### Appellações civeis

N. 7.415, de Rezende.—Appellantes coronel Joaquim Martins de Almeida e outro, appellados major Francisco de Oliveira Leite e outros.—Ao desembargador A. Magalhães.

N. 4.803, de Sant'Anna do Macacú.—Appellante Basmim Miguel Antunes, appellados D. Angelica Maria da Conceição e outro.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 7.228, da capital.—Appellante o juizo, appellados Karl Schruaneck e sua mulher, herdeira de sua filha Amalia Barbosa Schruaneck.—Ao Sr. desembargador Bento Lisboa.

N. 7.416, de Vassouras.—Appellante José Pinheiro da Silveira, appellado o Banco de Credito Real do Brazil.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

##### Appellações criminaes

N. 2.745, da capital.—Appellante a justiça por seu promotor, appellados Candido José da Cesta Figueiredo e José Bonifacio de Figueiredo.—Ao Sr. desembargador Rodrigues.

N. 2.746, de Santo Antonio de Padua.—Appellante Joaquim de Castro Ganda, appellado João de Souza Freitas.—Ao Sr. desembargador Motta.

N. 2.747, de Santo Antonio de Padua.—Appellante Luiz José Francisco, appellada a justiça.—Ao Sr. desembargador Tito de Mattos.

N. 2.748, de Nithershy.—Appellante Julio Klier de Mendonça, appellado Augusto Frederico de Moraes Da Mesquita Pimentel.—Ao Sr. desembargador Coelho Bastos.

#### Aggravos de petição

##### Commerciaes:

N. 7.479, da capital.—Aggravante José Gomes da Silva, aggravados Francisco Manoel Alves & Irmão.—Ao Sr. desembargador Carneiro de Campos.

N. 7.472, da capital.—Aggravantes Monteiro de Barros Narciso & Costa, em liquidação, aggravados Macedo Sobrinho em liquidação, Abreu & Quartim.—Ao Sr. desembargador Pindabyba de Mattos.

N. 7.480, da capital.—Aggravante Bernardo de Oliveira Bastos, aggravada D. Theresia Marcellina Lopes de Oliveira, inventariante do espolio de José Maria Fernandes Vieira.—Ao Sr. desembargador Fernandes

##### Civeis:

N. 7.478, da capital.—Aggravantes Gregorio Irurzu & Comp., aggravado Joaquim José Teixeira de Macedo.—Ao Sr. desembargador Madureira.

N. 7.481, da capital.—Aggravante Manoel de Almeida Casaes, aggravados Luiza Clea Fernandes de Mendonça e seu marido.—Ao Sr. desembargador Barros Pimentel.

#### Recurso crime

N. 2.384, de S. João da Barra.—Recorrente o juizo, recorrido José Barboza de Souza.—Ao Sr. desembargador Tito de Mattos.

#### PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. GONÇALVES DE CARVALHO — ESCRIVÃO SILVA MOREIRA

#### Deposito

Supplicants Marques & Abreu.—Cumprase o acórdão da Relação.

#### Executivo hypothecario

Autor Manoel Alves Ribeiro.—Julgada subsistente a penhora.

#### Ações de dez dias

Autores: Joaquim Cardoso de Andrade—Condemnados os réos.

Squillero Alba.—Respondido o agravo.  
Francisco Lopes Carneiro dos Santos.—Idem.

#### Execuções

Exequentes: Manoel Antonio Julio Teixeira da Nobrega.—Recebidas as contestações, sigam-se os termos.

Antonio Freire Pinto.—Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.  
Jesé Vicente de Segadas Vianna.—Recebida a contestação, sigam-se os termos.

Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido Junior.—Respondido o agravo.

#### Fiança de corretor

Supplicants Arthur de Mello Alvim.—Julgada por sentença a fiança.

#### Fallencia

Portella & Santos.—Nomeados administradores da massa os credores Rodrigues Lacerda & Comp.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

#### Ação de 10 dias

Autor Antonio Joaquim Soares Hilario.—Condemnado o réo.

#### Ação ordinaria

Autores Rodrigues Lacerda & Comp.—Rejeitada a excepção.

#### Executoria

Autor o Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Recebidos os embargos.

#### Executivo hypothecario

Autor o Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Sellados e approvados voltem conclusos.

#### Liquidação

Da firma Carneiro Guimarães & Comp.—De-se revista ao advogado do socio Ferreira Leite.

## EDITAES E AVISOS

#### Intendencia Municipal

ADDITIONAMENTO AO ALISTAMENTO GERAL DEFINITIVO DE ELEITORES

Parochia do Engenho Novo—1º districto

1º quarteirão

João Joaquim de Sant'Anna.

Está conforme.—Capital Federal, 18 de julho de 1890.—O secretario interino, servindo de escrivão, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

#### Intendencia Municipal

#### Títulos de eleitores

Do dia 16 do corrente em diante, entregam-se, além dos já annunciados, os títulos dos eleitores da freguezia de S. José (1º e 2º districtos), das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Secretaria da Intendencia Municipal, 14 de julho de 1890.—Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

#### Consulado Geral dos Paizes Baixos

Por este consulado, se faz publico, para conhecimento dos interessados na carga da barra hollandeza *Palatin*, entrada hontem de Hamburgo com carregamento de varios generos, que, a requerimento do seu capitão, vae-se proceder á vistoria nas escotilhas do referido navio e na estiva e arrumação de sua carga em 19 do corrente mez, ás 7 1/2 horas da manhã, sendo peritos os Srs. Antonio de Oliveira Alhadas e W. E. Weber.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1890.—O consul geral, F. Palm.

#### Casa da Moeda

As estampilhas do valor de 5\$ da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que se acham em circulação em virtude de approvação do Ministerio da Fazenda, são de cor verde manga e tem as seguintes dimensões: 42 1/2 millímetros de comprimento e 21 de largura.

Na parte superior da estampilha estão as palavras—Thesouro Nacional—em letras romanas brancas em duas curvas; logo abaixo e em uma almofada o valor—5\$000—em algarismo arabes brancos e entre dous filetes verticaes.

No centro está representada a constellação do cruzeiro, sendo o fundo traçado por linhas rectas paralelas equidistantes, e dentro de um circulo de perolas.

Na parte inferior em uma almofada está a palavra—Réis—em letras romanas brancas entre dous filetes verticaes e logo abaixo as palavras—E. U. do Brazil—em uma curva.

O fundo das almofadas é composto da repetição da palavra—Brazil—em letras miudas.

O fundo não occupado pelo valor e pela palavra—Réis—é feito de linhas rectas paralelas equidistantes.

O lado da estampilha é ornamentado.

Directoria da Casa da Moeda, 17 de julho de 1890.—Dr. Ennes de Souza, director.

—As estampilhas do valor de 1\$ da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que se acham em circulação, em virtude de approvação do Ministerio da Fazenda, são de cor de ouro velho e tem as seguintes dimensões: 42 1/2 millímetros de comprimento e 21 de largura. Na parte superior da estampilha estão as palavras—Thesouro Nacional—em letras romanas brancas em duas curvas, logo abaixo em uma almofada está o valor—1\$000—em algarismos arabes brancos e entre dous filetes verticaes. No centro está representada a constellação do Cruzeiro, sendo o fundo traçado por linhas rectas paralelas equidistantes, e dentro de um circulo de perolas. Na parte inferior em uma almofada está a palavra—Réis—em letras romanas brancas entre dous filetes verticaes e logo abaixo as palavras—E. U. do Brazil—em uma curva. O fundo das almofadas é composto da repetição da palavra—Brazil—em letras miudas. O fundo não occupado pelo valor e pela palavra—Réis—é feito de linhas rectas paralelas equidistantes. O tolo da estampilha é ornamentado.

Directoria da Casa da Moeda, 17 de julho de 1890.—Dr. Ennes de Souza, director.

#### Caixa de Amortização

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que o Banco Emissor do Sul vae augmentar a sua emissão, elevando-a a 2.000.000\$000 e empregando para esse fim notas de 10\$000 e 100\$000, estas da 5ª estampa e 8ª serie ns. 50.001 a 56.000 e aquellas da 8ª estampa e 24ª dita, ns. 1 a 40.000.

Outrosim, que, o Banco do Norte (Pará), vae iniciar a sua emissão lançando na circulação as seguintes notas: 60.000 de 10\$000, 8ª estampa 24ª serie, ns. 41.001 a 100.000; 4.000 de 50\$000, 6ª estampa, 9ª serie, ns. 14.001 a 18.000; e 2.000 de 100\$000, 5ª estampa, 8ª serie, ns. 56.001 a 58.000.

Caixa de Amortização—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1890.—M. A. Galvão.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Blackheath* de Antuerpia.

Armazem n. 8 — Marca G&C: 2 fardos ns. 5142 5185, rotos. Manifesto em traducção.

Armazem n. 2 — Marca J: 1 barril n. 5108, quebrado. Idem.

Armazem n. 8 — Marca L&D: 1 caixa n. 2496, idem. Idem.

Marca L&D: 1 fardo n. 2495, roto. Idem.

Marca Old England: 4 caixas ns. 492, 495, 493 e 500, repregadas. Idem.

Armazem n. 2 — Marca Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 9 e 11, quebradas. Idem.

Armazem n. 8 — Marca L&D: 1 caixa n. 2496; avariada. Idem.

Marca L&D: 1 fardo n. 2495, idem. Idem.

Marca Old England: 1 caixa n. 488, idem. Idem.

Vapor inglez *Iberia*, de Londres.

Armazem n. 1 — Marca DV—M&C: 1 quartola, vasando.

Marca CCR&C: 1 caixa, repregada. Idem.

Armazem n. 7 — Marca H: 1 dita, idem. Idem.

Marca IJ—R: 2 ditas ns. 35 e 36, idem. Idem.

Marca RO: 1 dita n. 2.392, idem, idem. Idem.

Marca CCC: 2 ditas, avariadas, idem, idem. Idem.

Marca C&B: 1 dita n. 4.480, idem, idem. Idem.

Marca JMSC: 1 dita n. 2.325, idem, idem. Idem.

Marca LJ—R: 1 dita n. 38, idem, idem. Idem.

Marca MJRC: 1 dita n. 2.328, idem, idem. Idem.

Marca RO: 1 dita n. 2.389, idem, idem. Idem.

Marca SY: 1 dita n. 1.501, idem, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 1 dita n. 952, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*.

Armazem n. 12 — Marca D&C: 1 caixa n. 101, repregada. Manifesto em traducção.

Marca FB&C: 1 dita n. 3.693, idem. Idem.

Marca FS&R—B: 1 dita n. 112, idem. Idem.

Marca CT&C—C: 1 dita n. 370, idem. Idem.

Marca HI—2.108: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca MP: 1 dita n. 12, idem. Idem.

Marca RN: 1 dita n. 30.582, idem. Idem.

Marca CFC: 1 engradado n. 730, idem. Idem.

Marca FV&C: 1 caixa n. 7.294, idem. Idem.

Marca CT&C—C: 1 dita, idem. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 358, idem. Idem.

Marca CS&C—B&C: 2 ditas ns. 17 e 19, avariadas. Idem.

Marca CB&F: 1 dita n. 169, idem. Idem.

Marca D&F: 1 dita n. 595, idem. Idem.

Marca D—EC&C: 1 dita n. 3.803, idem. Idem.

Marca D&L—W: 2 ditas ns. 1.676 e 1.678, idem. Idem.

Marca FCS&C: 1 dita n. 512, idem. Idem.

Letreiro Portella: 1 dita n. 286, idem. Idem.

Marca L&D: 1 dita ns. 2.538 e 2.541, idem. Idem.

Marca SG&C—B&C: 1 dita n. 6, idem. Idem.

Marca SG&C: 1 dita n. 62, idem. Idem.

Marca GJ: 1 barril n. 919, vasando. Idem.

Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca CV—M: 1 caixa n. 1.521, repregada. Manifesto em traducção.

Marca EP&C—BT: 1 dita n. 8.278, idem. Idem.

Marca JJPM&C: 1 dita n. 4.607, idem. Idem.

Marca L&C: 1 dita n. 4.666, idem. Idem.

Marca MN—B: 2 ditas ns. 722 e 719, idem. Idem.

Letreiro Shaldas: 1 pacote, roto. Idem.

Marca EB: 10 caixas ns. 832, 836, 829, 837, 823, 830, 835, 834, 831 e 833, com lacra quebrada. Idem.

Marca BB: 9 ditas ns. 35, 30, 34, 37, 33, 32, 31, 28, idem. Idem.

Marca BBD: 2 ditas ns. 21 e 22, idem. Idem.

Marca EB: 1 dita idem. Idem.

Marca FA&C: 1 dita idem. Idem.

Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres.

Armazem n. 14 — Marca AS&C: 2 barris de 10' com falta. Manifesto em traducção.

Marca BC&C: 1 dito de 5', idem. Idem.

Marca AS&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca MAN: 1 dito, idem. Idem.

Marca C&N: 1 dito, idem. Idem.

Marca AS&C: 3 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos de 1', idem. Idem.

Marca F&I: 1 dito de 5', idem. Idem.

Marca BC&C: 1 dito de 5', idem. Idem.

Vapor americano *Alliance*, de Nova-York:

Armazem das amostras—Marca SG&C: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca VI&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca FMB: 1 dita, idem. Idem.

Letreiro Norton Megaw: 1 dita, idem. Idem.

Letreiro W. B. Doming: 1 dita, idem. Idem.

Letreiro Hard Rand: 1 dita, idem. Idem.

Letreiro Portella: 1 dita, idem. Idem.

Letreiro Laemert & Comp.: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Elbe*, de Southampton.

Armazem das amostras—Letreiro Pinto & Mariz: 1 pacote n. 301, roto. Manifesto em traducção.

Marca BB: 1 caixa n. 29, repregada. Idem.

Letreiro Walter Him: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres.

Armazem n. 1 — Marca CH&C: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca B: 4 ditas, idem. Idem.

Marca M: 3 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Graf Bismarck*, de Santos.

Armazem n. 6 — Marca AE&C: 1 dita n. 830, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.

Armazem n. 7 — Marca WRC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas. Manifesto em traducção.

Barca portugueza *Africa*, do Porto.

Armazem n. 14 — Letreiro Kaphr: 1 barril de 5', com falta. Manifesto em traducção.

Marca EJC: 2 ditos idem. Idem.

Marca VP&C: 1 dito idem. Idem.

Letreiro Freire: 9 ditos idem. Idem.

Marca AJB: 4 ditos idem. Idem.

Marca JP&C: 1 dito idem. Idem.

Marca EJC: 5 ditos idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1890. — Peço inspector, F. P. de Carvalho Aragão.

DIA 12

Vapor francez *Eguateur*, de Bordeaux.

Armazem das amostras—Marca SM&P: 1 caixa n. 5.121, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MSMPM: 1 dita, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 dita n. 3.621, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Hayre.

Armazem n. 12 — Marca JAS: 1 caixa n. 909, avariada. Manifesto em traducção.

Marca SC&C—B: 1 dita n. 5.947, idem. Idem.

Marca BC&C: 1 encapado n. 3.617, repregado. Idem.

Marca CS&C: 1 caixa n. 75, idem. Idem.

Marca JV&C: 1 dita n. 8925, idem. Idem.

Marca MMR—B: 1 dita n. 1.203, idem. Idem.

Marca TVC: 1 dita n. 835, idem. Idem.

Armazem n. 15 — Marca NBS: 2 barris de 5', com falta. Idem.

Marca MA: 3 ditos de dito, idem. Idem.

Marca FGSM: 3 ditos de dito, idem. Idem.

Marca FC: 1 dito de 4', idem. Idem.

Marca MAT: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca JACC: 1 dito de 10', idem. Idem.

Marca CS&C: 1 dito de 5', idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de 10', idem. Idem.

Marca MM: 1 dito de 4', vasio. Idem.

Vapor francez *Ville de Ceará*, de Santos.

Armazem n. 14 — Marca ADG: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JFB: 1 barril de 5', com falta. Idem.

Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca BA: 1 caixa n. 117, avariada.

Marca JJPM: 3 ditas ns. 4.617, 8.621 e 4.623, idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 4.619, 3.620 e 4.603, idem.

Marca MC: 1 dita n. 1.540, idem.

Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool.

Armazem n. 3 — Marca CS&C—JS: 1 dita n. 1835, idem.

Marca EA—C: 2 ditas ns. 3.123 e 2.107, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 4.753, idem.

Marca JS: 1 dita, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 1 dita n. 2.187, idem.

Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool:

Armazem n. 3 — Marca B&C: 1 caixa n. 291 repregada. Idem.

Marca D—CP&C: 1 dita n. 572, idem. Idem.

Marca BA: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca FH: 1 barril n. 4, idem. Idem.

Marca M: 1 caixa n. 76, idem. Idem.

Marca MM&C—RO: 1 dita n. 2.187, idem.

Marca RN: 1 dita, idem. Idem.

Marca X: 1 dita, idem. Idem.

Vapor nacional *Faria Lemos*, dos Portos do Sul:

Armazem n. 6 — Marca CIS—CFA: 2 caixas, repregadas. Idem.

Marca CR&C: 1 dita, idem. Idem.

Barca norueguense *Prince Regente*, de Hamburgo.

Ponte auxiliar—Marca ML: 7 latas, vasando. Idem.

Barca portugueza *Africa*, do Porto.

Armazem n. 14 — Marca MLA: 1 barril de 5' com falta. Manifesto em traducção.

Marca JAOT: 1 dito. Idem.

Marca BC&C: 2 ditos. Idem.

Letreiro Quinta do Penedo: 1 dito. Idem.

Vapor americano *Alliance*, de Nova York.

Armazem n. 6 — Marca BSC: 1 caixa n. 33, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BA&C: 1 dita n. 48, idem. Idem.

Marca CGS: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca D—A: 2 barricas idem. Idem.

Marca E&C—WH: 1 caixa n. 7, idem. Idem.

Marca FAS—B—T: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca JSG: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Armazem do despacho—Marca LSC: 3 barris vasando. Idem.

Armazem n. 6 — Marca LM&C: 2 caixas, repregadas. Idem.

Despacho sobre agua — Marca ML&C: 1 amarrado de caixas n. 127, idem. Idem.

Marca MR&M: 3 caixas, idem. Idem.

Armazem n. 6 — A mesma marca: 1 dita n. 21, com falta. Idem.

A mesma marca: 2 encapados ns. 44 e 36 idem. Idem.

Marca S319S: 1 caixa n. 29, repregada. Idem.  
 Marca S&M—NH: 1 dita n. 14, idem. Idem.  
 Lettreiro Victor Washer: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo. Armazem n. 11—Marca BT—S: 1 caixa n. 734, repregada. Idem.  
 Marca JC&C: 2 ditas ns. 1.521 e 1.522, idem. Idem.  
 Marca RF&C: 1 dita n. 538, idem. Idem.  
 Marca VC—21—WW: 1 dita n. 2.659, idem. Idem.  
 Marca FMB: 1 dita n. 9 349, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres. Armazem n. 9—Marca DV: 1 caixa n. 83, repregada. Idem.  
 Marca FC&C—L&C: 1 dita n. 602, idem. Idem.  
 Marca MJS&C: 1 dita n. 567, idem. Idem.  
 Marca JS: 5 engradados ns. 99, 114, 115 107 e 113, quebrados. Idem.  
 A mesma marca: 6 ditos ns. 109, 110, 101, 111, 104 e 103, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Tulham*, de Londres. Armazem n. 6—Marca OB&C: 1 amarrado n. 1.403, quebrado. Idem.  
 Marca CV: 2 ditas, amarrados de pão, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres. Armazem n. 9—Marca B: 1 caixa n. 2.208, avariada. Idem.  
 Marca P: P: 1 dita n. 6.298, idem. Idem.  
 Marca RI: 1 dita n. 4.593, idem. Idem.  
 Lettreiro Conselheiro F. P. Mayrink: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CM&C: 2 barricas ns. 73 e 74, repregadas. Idem.  
 Marca EC&C: 15 caixas, idem. Idem.  
 Marca HUF: 5 engradados, quebrados. Idem.  
 Marca JBI: 2 ditos ns. 100 e 105, idem. Idem.  
 Marca JJCO&C: 2 ditos ns. 30, 7 e 9, idem. Idem.  
 Marca LL: 1 caixa n. 3, repregada. Idem.  
 Marca FC&C—L&C: 2 ditas ns. 600 e 691, idem. Idem.  
 Lettreiro Conselheiro F. P. Mayrink: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca LM: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca RI: 2 barricas ns. 4.595 e 4.596, vasando. Idem.  
 Vapor inglez *Elbe*, de Southampton. Armazem n. 10—Marca PC&C—H: 1 caixa n. 916, avariada. Idem.  
 Marca FP&C—M: 1 fardo n. 554, idem. Idem.  
 Armazem n. 1—Marca DAC: 1 caixa n. 35, repregada. Idem.  
 Marca HBC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca R: 2 ditas ns. 157 e 161, idem. Idem.  
 Marca MJSC: 1 dita, idem. Idem.  
 Armazem n. 19—Marca AP&L: 1 dita n. 924, idem. Idem.  
 Marca JAPC: 1 dita n. 1.261, idem. Idem.  
 Marca MF&C: 1 dita n. 53, idem. Idem.  
 Marca FMB: 1 dita n. 2.483, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Montevideo*. Armazem n. 11—Marca CFC—K: 1 caixa n. 701, avariada.  
 Marca CM&C—K: 1 dita n. 2.143, idem.  
 Marca HC—C: 1 dita n. 5.042, idem.  
 Marca HS&C: 1 dita n. 4.740, idem.  
 Marca JC&C: 1 dita n. 22, idem.  
 Marca MN&C: 1 dita n. 813, idem.  
 Marca ARC: 1 dita n. 2 016, repregada.  
 Marca CFC: 1 dita n. 701, idem.  
 Marca COC: 1 dita n. 4.390, idem.  
 Marca F&O—01033: 1 dita n. 450, idem.  
 Marca FL&C: 10 ditas, vasando.  
 Marca FC&C—L&C: 1 dita n. 584, repregada.  
 Marca HS&C: 1 fardo n. 2.232, quebrado.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1890.—Pelo o inspector, *F. P. de Carvalho Aragão*.

## Recebedoria da Capital Federal

8º DISTRICTO

## Imposto de industria e profissão

Relação dos contribuintes que soffreram augmento no lançamento a que se está procedendo para a cobrança do exercício de 1891:

Rua Pinheiro n. 27, Antonio Martins Guardanapo; n. 27, Martins Ferreira Nunes; n. 27, Eduardo José do Couto; n. 27, José da Rocha Gomes; n. 27, João Machado Victoria; n. 27 G, Joaquina da Rocha Gomes.

Rua Ferreira Vianna n. 8, Delphim Vieira de Castro.

Rua Carvalho de Sá n. 14, Francisco José da Silva; n. 14, Manoel A. de Oliveira; n. 14, José Pinto Serigueiro; n. 14, Manoel Gonçalves da Silva; n. 14, Antonio Pacheco Marques; n. 20, José Francisco de Souza; n. 20, Antonio Fernandes; n. 22, Antonio Francisco da Silva.

Rua Deus de Dezembro n. 61, Dr. João Lourenço Pereira do Lago.

Rua Dr. Corrêa Dutra n. 1, Fabre; n. 35 A, Mme. Helena Herscher; n. 14, Dr. Antonio de Carvalho Palliano.

Rua Ypiranga n. 57, Dr. Silva Cruz; n. 79, José Marques; n. 4 D, Joaquim Vilela; n. 2 G, José Martins; n. 18, Francisco Luiz de Souza.

Rua Henrique de Sá n. 2, Dr. Samuel Perente; n. 2 A, Dr. Leopoldo Bastos; n. 2 D, José Fernandes Pereira.

Recebedoria da Capital Federal, 12 de julho de 1890.—O encarregado do lançamento, *João Mendes*.

8º DISTRICTO

## Imposto predial e renda de penna de agua

Relação dos predios, cujo valor locativo soffreu augmento no lançamento a que se está procedendo para o exercício vindouro de 1891.

Rua do Dr. Corrêa Dutra n. 9, Antonia Rosa de Carvalho Filho; n. 11, Joanna Thezeza de Carvalho; n. 19, Eduardo da Cunha Guimarães; n. 25, Henrique Antonio Alves de Carvalho; n. 33, A. Aurelio Gomes de Paiva Coutinho; n. 33 D, idem; n. 33 E, idem; n. 35, Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho; n. 43, Antonio Alves da Cruz; n. 2, Elvira de Figueiredo; n. 48, Sophia Breton Ferreira de Gusmão; n. 59, José Antonio de Carvalho Monteiro; n. 52, idem.

Rua Buarque de Macedo n. 7, Bento Antonio de Andrade Roso; ns. 9 e 11, João Baptista da Fonseca; n. 15, Manoel Alves de Souza Pinto; n. 28, Raul, menor; n. 51, José Joaquim Ferreira de Carvalho; n. 55, Umbelina Constança Pereira Barbosa; n. 44, Antonio José Mendes Pereira; n. 46, José Maria Ribeiro; n. 54, Henriqueta Adelaide Ferreira e outra.

Rua Carvalho de Sá n. 7, Sergio de Souza Castro e Mello e outros; n. 17, Visconde de S. Francisco; n. 25, Ignacio Gonçalves Soares de Souza; n. 4, Dr. Miguel Archanho da Silva; n. 12, Antonio Joaquim Soares Ribeiro; n. 18, Hermenegildo Militão de Almeida e outros; n. 22, Fernando de Castro Abreu Magalhães.

Rua Deus de Dezembro n. 7, João José dos Reis Junior; n. 11, Cesario de Araujo Lima e outros; n. 17, Emilia Nunes Malveiro; n. 41, Domingos José da Silva Cunha; n. 49, Maria da Encarnação Teixeira Duarte e outra; n. 51, Felipe de Barros Vasconcellos e outros; n. 22, Francisco Ignacio Pereira do Carmo; n. 20 A, Abilio José de Andrade; n. 20 D, Bernardina de Senna Portugal; n. 40, Custodio Teixeira Mesquita Bastos; n. 59, Antonio Joaquim Vianna; n. 52, Agostinho Marques de Sá; n. 54, Joaquim José Bastos; n. 20 B, (I e II), Hypolito Maximiano Coque-note.

Rua Almirante Tamandaré n. 3, Clemente Rodrigues; n. 7, Maximiano Joaquim Nogueira; n. 25, Rodrigo Delphim Pereira; n. 8, José Custodio Cutrim da Silva e sem numero José Martins de Oliveira.

Rua do Pinheiro n. 21, Manoel Joaquim Pimenta Velloso; n. 23, José Vicente Estruck e outros; n. 14, Agostinho de Oliveira Antunes.

Recebedoria da Capital Federal, 16 de julho 1890.—O encarregado do lançamento, *João Mendes*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1890

Rendimento de junho de 1890

## Receita efectiva

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| Importação.....        | 0.046:168\$716 |
| Despacho marítimo..... | 24:186\$605    |
| Exportação.....        | 153:754\$605   |
| Extraordinaria.....    | 309:036\$924   |

6.533:147\$195

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Imposto de 30 % para assistencia publica..... | 4:180\$486 |
|-----------------------------------------------|------------|

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Sello de papel, producto de estampilhas..... | 3:010\$000 |
|----------------------------------------------|------------|

6.540:337\$681

## Depositos

## Contribuição de caridade:

|                                        |             |
|----------------------------------------|-------------|
| Para a Santa Casa da Misericordia..... | 17:759\$841 |
| Para o Hospital dos Lazaros.....       | 4:646\$867  |
| Para a Intendencia Municipal.....      | 13:920\$507 |
| Para diversos.....                     | 26:832\$694 |

6.603:497\$590

## Restituições

|                                                  |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| De direitos.....                                 | 9:363\$695  |
| De depositos.....                                | 34:183\$125 |
| De imposto de 30 % para assistencia publica..... | 14\$380     |

43:548\$200

2ª secção, 17 de julho 1890.—O chefe, *Lucas A. R. Bhering*.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Pela secretaria da inspecção deste arsenal, sefaz publico que no dia 22 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete do Sr. inspector propostas para pintura interna, douramento dos tectos da camara e dos emblemas da popa e proa do cruzador *Guanabara*.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo dos trabalhos, bem como sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas convenientemente selladas e nellas declarar por extenso a quantia que exigirem para o referido fim.

A bordo do mesmo cruzador dar-se-hão todos os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1890.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Intendencia da Guerra

## Assignatura de contracto

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Quirino Irmãos & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Cunha Guimarães & Comp., Azevedo Alves & Carvalho, Leon Simon, Alberto de Almeida & Comp., Emanuele Cresta & Comp. e J. M. Barbosa & Comp. são convidados a comparecer a esta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 17 de junho proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de fazel-o até ao dia 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

## Intendencia da Guerra

## Cargas para Goyaz

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de tais cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata em cartas fechadas no dia 23 do corrente, ao meio dia.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residência do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada o pagamento effectuado pela thesouraria da fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga, em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 17 do julho de 1890.—O secretario, *F. P. Cavalcanti de Albuquerque*.

## Primeira Directoria das Obras Publicas

*Construção do ramal da Campanha, passando pelas Aguas Virtuosas do Lambary, e do prolongamento da estrada de ferro Minas e Rio até ao ponto navegavel do Rio Verde.*

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas, até á 1 hora da tarde do dia 26 de agosto do corrente anno, para a construção do ramal da Campanha, passando pelas Aguas Virtuosas do Lambary, e do prolongamento da estrada de ferro Minas e Rio, a que se referem as concessões declaradas caducas pelo decreto n. 419 de 23 de maio proximo passado, nas seguintes condições:

1.ª As propostas poderão referir-se a todas ou a uma só das estradas de ferro a construir.

2.ª Serão apresentadas em carta fechada e acompanhadas do conhecimento do deposito de 5.000\$ feito no Thesouro Nacional e que o proponente preferido perderá, si no prazo que lhe for marcado deixar de assignar o contracto nos termos da proposta e deste edital. Este deposito servirá também para garantir a execução do contracto, e só poderá ser restituído ao proponente preferido depois do concluida a construção das obras.

3.ª As clausulas do contracto serão identicas ás das concessões feitas a *The Minas and Rio Railway Company, limited*, salvo as modificações determinadas pela presente concorrência.

Nesta directoria os interessados poderão se informar das condições em que achavam-se contractadas as estradas, as quaes constam dos decretos n. 10101 de 1 de dezembro de 1888, n. 10310 de 10 de agosto e n. 10149 de 9 de novembro de 1889, relativos ao ramal da Campanha, e dos decretos n. 10122 de 15 de dezembro de 1888, n. 10309 de 10 de agosto e n. 37 de 5 de dezembro de 1889, referentes ao prolongamento da estrada até ao ponto navegavel do rio Verde.

4.ª A nova empresa caberá indemnizar a companhia *Minas and Rio* do custo dos estudos approvados, si esta propria companhia não contractar de novo a construção das estradas.

5.ª A concorrência versará sobre o prazo do privilegio e o exigido para a conclusão das obras, bem como sobre a garantia offerecida para a execução do contracto.

6.ª Serão sellados todos os documentos apresentados e reconhecidas as firmas.

Primeira Directoria das Obras Publicas, 7 de julho de 1890.—O director, *J. F. Parreiras Horta*.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

## Corridas no Derby-Club

Para conhecimento do publico, declara-se que, domingo, 20 do corrente, por occasião das corridas no prado do Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o SU 17 até SU 37 e SU 16 até SU 36 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 18 de julho de 1890.

—*Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

## Directoria Geral dos Correos

## Concurso de officiaes

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acha-se aberta nesta secção, até 20 de julho proximo futuro, a inscripção de concurso para preenchimento dos logares actualmente vagos de 1.ª e 2.ª officiaes.

Nos termos do § 1.º do art. 164 do regulamento vigente, só poderão concorrer empregados desta repartição que tenham um anno de effectivo exercicio no cargo hierarchicamente inferior ao que estiver em concurso.

Os candidatos apresentarão nesta secção seus requerimentos competentemente datados e assignados.

Secção Central, 20 de junho de 1890.—O chefe de secção, *Feliciano José Neves Gonzaga*.

## Repartição Geral dos Telegraphos

## Aviso ao publico

Acha-se inaugurada a estação de Blumenau, no estado de Santa Catharina. A taxa a partir desta capital para essa estação é de 210 réis por palavra.

Capital Federal, 17 de julho de 1890.—O director geral, *João Nepomuceno Baptista*.

## Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão José Camillo Brandão, por seus procuradores Costa Rodrigues & Pinheiro, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«José Camillo Brandão, com pratica de pharmacia, residente em Baependy, por seus procuradores abaixo assignados, que desejam estabelecer-se com pharmacia no lugar denominado Freguezia de S. Thomé das Lettras, provincia de Minas, vem na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 9554, de 3 de fevereiro de 1886, e com os documentos juntos, pedir a V. Ex. se digne conceder-lhe a respectiva licença. Pede deferimento — E. R. M. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1889.—Por procuração, *Costa Rodrigues & Pinheiro*.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 do julho de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Pedro Bourgogne, por seus procuradores Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Pedro Bourgogne, residente na villa S. Pedro de Piracicaba, estado de S. Paulo,

pretendendo estabelecer-se com pharmacia nesta localidade, onde ha urgentissima necessidade desse estabelecimento, e achando-se para isso devidamente habilitado, como provam os documentos annexos, que justificam não só os seus conhecimentos profissionais como a moralidade de sua conducta, vem, de accordo com o que preceitua o regulamento sanitario, solicitar-vos a competente licença.—Saude e fraternidade.—Capital Federal, 25 de junho de 1890.—Por procuração, *Silva Gomes & Comp.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou á Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de julho de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

## Imprensa Nacional

## AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.  
Antonio Augusto Leitão.  
Antonio Bueno do Prado Pinheiro  
Antonio da Costa Lopes Junior.  
Euzebio Alves Sarmiento.  
Ernesto Henrique Richter.  
Francisco Augusto de Aguiar.  
Francisco de Assis Rocha.  
Francisco Cozzi.  
Francisco Xavier de Seabra Andrade.  
Felinto Elysio Pires Ferreira.  
Hermann Schlobach & Costa.  
Hermelino Antonio da Silveira.  
Hilario José Pereira.  
João Bartholomeu Pegot.  
João Bonifacio de Medeiros Gomes.  
Joaquim do Lavour Paes Barreto.  
Joaquim Lopes Moreira.  
Joaquim de Souza Guimarães.  
José Annibal Cataldi.  
José Felix de Almeida Cotta.  
José Ignacio da Gloria.  
José Maria Lopes Teixeira.  
Leovegildo Maria de Oliveira.  
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.  
Manoel Pinto Netto.  
Octavio de Carvalho Lobão.  
Quintino Thomaz de Oliveira.  
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

## COMMERCIO

## Cambio

Rio, 18 de julho de 1890

O mercado não teve alteração: os bancos mantiveram, officialmente, a taxa de 23 d., sobre Londres, mas realizaram-se operações até 23 3/8 d. As tabellas no Banco Nacional, do Commercio, Sul-Americano, Commercial, Franco Brasileiro, English Bank, Industrial, London Bank e Banco Allemão, foram as seguintes:

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| Londres, por 1\$.....  | 23 d., a 90 d/v.         |
| Pariz, por franco..... | 415 a 414 rs., a 90 d/v. |
| Hamburgo, por marco    | 514 a 512 rs., a 90 d/v. |
| Italia, por lira.....  | 419 a 417 rs., a 3 d/v.  |
| Portugal.....          | 235 o/o, a 3 d/v.        |
| Nova-York, por dol-    |                          |
| lar.....               | 23190 e 23180 á vista.   |

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, de 23 1/4 a 23 3/8 d., bancario, 23 7/16, 23 1/2 e 23 9/16 d., papel particular; e sobre Hamburgo, a 514 réis, bancario e 502 réis, particular.

## Fundos publicos

## MOVIMENTO DA BOLSA

## Apolices

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| 16 apolices geras de 1:000\$. | 980\$000 |
| 4 ditas idem.                 | 98\$000  |
| 249 ditas idem.               | 980\$000 |
| 40 ditas idem.                | 930\$000 |
| 116 ditas idem.               | 930\$000 |
| 50 ditas idem.                | 930\$000 |
| 25 ditas idem.                | 930\$000 |
| 35 ditas idem.                | 930\$000 |
| 242 ditas idem.               | 98\$000  |
| 50 ditas idem.                | 931\$000 |

## Soberanos

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| 5000 Soberanos, para 31 | 10\$360 |
|-------------------------|---------|

## Ações de bancos e companhias

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 20 ações do Banco Commercial...            | 270\$000 |
| 15 ditas do Nacional.                      | 95\$000  |
| 50 ditas idem.                             | 95\$000  |
| 500 ditas idem.                            | 91\$500  |
| 200 ditas idem.                            | 91\$500  |
| 300 ditas idem.                            | 91\$500  |
| 500 ditas idem.                            | 91\$500  |
| 200 ditas idem.                            | 91\$500  |
| 1000 ditas idem.                           | 91\$500  |
| 30 ditas idem.                             | 91\$500  |
| 250 ditas idem.                            | 91\$500  |
| 8 ditas idem.                              | 91\$500  |
| 2000 ditas idem, para agosto.              | 93\$000  |
| 1000 ditas idem.                           | 93\$000  |
| 500 ditas idem.                            | 93\$000  |
| 500 ditas idem.                            | 93\$000  |
| 400 ditas idem para setembro.              | 98\$000  |
| 200 ditas do Brazil.                       | 83\$000  |
| 450 ditas idem.                            | 83\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 83\$000  |
| 324 ditas idem.                            | 83\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 82\$500  |
| 100 ditas Estados Unidos do Brazil.        | 113\$500 |
| 100 ditas idem.                            | 113\$000 |
| 100 ditas idem.                            | 113\$000 |
| 600 ditas idem.                            | 113\$000 |
| 100 ditas idem.                            | 113\$000 |
| 50 ditas idem, ex/d.                       | 113\$000 |
| 350 ditas União de S. Paulo.               | 60\$000  |
| 90 ditas Sul Americano.                    | 50\$000  |
| 130 ditas idem.                            | 50\$000  |
| 50 ditas idem.                             | 50\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 50\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 50\$000  |
| 175 ditas idem.                            | 50\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 50\$000  |
| 300 ditas Agricola.                        | 74\$500  |
| 100 ditas Sul Americano.                   | 49\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 49\$000  |
| 500 ditas Lavoura e Commercio para agosto. | 119\$000 |
| 100 ditas Colonizador e Agricola.          | 83\$500  |
| 300 ditas idem.                            | 82\$000  |
| 100 ditas Comp. Viação Central.            | 54\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 54\$000  |
| 400 ditas idem.                            | 54\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 54\$000  |
| 60 ditas do Lloyd Brasileiro.              | 174\$000 |
| 350 ditas Sapucahy.                        | 87\$000  |
| 300 ditas idem.                            | 87\$000  |
| 500 ditas idem.                            | 88\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 88\$000  |
| 250 ditas idem.                            | 88\$000  |
| 1000 ditas idem para 31.                   | 88\$500  |
| 1500 ditas idem.                           | 83\$000  |
| 100 ditas Sorocabana para 31 de agosto.    | 124\$000 |
| 200 ditas Minas S. Jeronymo.               | 28\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 13\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 130\$000 |
| 60 ditas Jardim Botânico.                  | 188\$000 |
| 300 ditas idem.                            | 190\$000 |
| 200 ditas Sorocabana.                      | 118\$000 |
| 761 ditas Leopoldina.                      | 68\$500  |
| 680 ditas idem.                            | 68\$000  |
| 300 ditas idem.                            | 68\$500  |
| 200 ditas idem.                            | 60\$000  |
| 2500 ditas idem.                           | 60\$000  |
| 500 ditas idem.                            | 60\$000  |
| 250 ditas idem.                            | 70\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 70\$000  |
| 100 ditas idem.                            | 70\$000  |
| 50 ditas idem.                             | 70\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 70\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 70\$000  |
| 326 ditas idem.                            | 70\$000  |
| 1000 ditas idem para agosto.               | 72\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 72\$000  |
| 200 ditas idem.                            | 72\$000  |
| 300 ditas idem.                            | 72\$000  |
| 400 ditas idem.                            | 72\$000  |
| 1000 ditas idem.                           | 72\$000  |
| 1000 ditas idem.                           | 73\$000  |

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| 1000 ditas idem.                  | 73\$000 |
| 1000 ditas idem.                  | 74\$000 |
| 200 ditas idem.                   | 71\$900 |
| 500 ditas idem.                   | 74\$000 |
| 600 ditas idem.                   | 74\$000 |
| 500 ditas Leopoldina para agosto. | 76\$000 |
| 1000 ditas idem.                  | 76\$000 |
| 1000 ditas idem para 31.          | 71\$900 |
| 1500 ditas idem.                  | 70\$000 |
| 400 ditas idem.                   | 72\$000 |
| 5000 ditas idem.                  | 73\$000 |

## Letras hypothecarias

|                                                    |         |
|----------------------------------------------------|---------|
| 300 Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel. | 91\$000 |
|----------------------------------------------------|---------|

## COTAÇÕES OFFICIAES

## Apolices

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| Apolices geras de 1:000\$. | 930\$000 |
| Ditas idem.                | 981\$000 |

## Soberanos

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Soberanos para 31. | 10\$340 |
|--------------------|---------|

## Ações de bancos e companhias

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Banco Commercial.              | 270\$000 |
| Dito Nacional.                 | 95\$000  |
| Dito idem.                     | 91\$500  |
| Dito idem para agosto.         | 93\$000  |
| Dito idem para setembro.       | 93\$000  |
| Dito do Brazil.                | 83\$000  |
| Dito idem.                     | 83\$000  |
| Dito Estados Unidos do Brazil. | 113\$500 |
| Dito idem.                     | 113\$000 |
| Dito idem, ex/d.               | 113\$000 |
| Dito Agricola.                 | 74\$500  |
| Dito União de S. Paulo.        | 60\$000  |
| Dito Sul Americano.            | 49\$000  |
| Dito idem.                     | 49\$500  |
| Dito idem.                     | 51\$000  |
| Dito Colonizador e Agricola.   | 83\$000  |
| Dito idem.                     | 82\$000  |
| Comp. Viação Central.          | 54\$000  |
| Dito Lloyd Brasileiro.         | 174\$000 |
| Dito Sapucahy.                 | 87\$000  |
| Dito idem.                     | 88\$000  |
| Dito idem, para 31.            | 83\$500  |
| Dito idem.                     | 89\$000  |
| Dito Sorocabana.               | 118\$000 |
| Dito idem para 31 de agosto.   | 124\$000 |
| Dito Jardim Botânico.          | 183\$000 |
| Dito idem.                     | 190\$000 |
| Dito Minas S. Jeronymo.        | 124\$000 |
| Dito idem.                     | 138\$000 |
| Dito idem.                     | 139\$000 |
| Dito Leopoldina.               | 68\$000  |
| Dito idem.                     | 68\$500  |
| Dito idem.                     | 63\$000  |
| Dito idem.                     | 70\$000  |
| Dito idem para 31.             | 70\$000  |
| Dito idem.                     | 71\$000  |
| Dito idem idem.                | 72\$000  |
| Dito idem, para agosto.        | 72\$000  |
| Dito idem.                     | 73\$000  |
| Dito idem.                     | 74\$000  |
| Dito idem.                     | 76\$000  |

## Letras hypothecarias

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| Banco Credito Real do Brazil, papel. | 91\$000 |
|--------------------------------------|---------|

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

## Rendas fiscaes

## ALFANDEGA

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 17 de julho de 1890. | 1.035.653\$547 |
| E do dia 18 (até ás 3 horas).              | 101.572\$705   |
| No mesmo periodo de 1889.                  | 3.180.788\$790 |

## RECEBEDORIA

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 17 de julho de 1890. | 332.360\$222 |
| E do dia 18.                               | 17.785\$122  |
|                                            | 350.145\$344 |

## RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Rendimento do dia 1 a 17 de julho de 1890. | 23.184\$151 |
| E do dia 18.                               | 1.732\$400  |
|                                            | 24.916\$551 |

## Mercadorias

## Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 17 de julho de 1890 foram:

|                     | Desde 1 do mez      |
|---------------------|---------------------|
| Aguardente.....     | 6 28 pipas.         |
| Arroz.....          | 6.710 kilogs.       |
| Assucar.....        | 27.083 »            |
| Algodão.....        | 6.830 63.217 »      |
| Café.....           | 147.192 3.006.072 » |
| Carvão vegetal..... | 66.783 418.053 »    |
| Couro secco e sal-  |                     |
| gados.....          | 200.748 »           |
| Farinha de mandioca | 452 »               |
| Feijão.....         | 5.826 »             |
| Fumo.....           | 9.893 150.139 »     |
| Madeiras.....       | 90.629 »            |
| Milho.....          | 19.613 283.187 »    |
| Polvilho.....       | 2 655 »             |
| Queijos.....        | 9.236 83.425 »      |
| Tapioca.....        | 1.170 »             |
| Toucinho.....       | 2.591 45.796 »      |
| Diversas.....       | 132.762 902.438 »   |

## CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 18 de julho de 1890, de manhã:

|                                      | Saccas  |
|--------------------------------------|---------|
| Existencia total.....                | 202.000 |
| Entradas no dia 17.....              | 6.000   |
| Idem em Santos.....                  | 3.000   |
| Embarques para os Estados Unidos.... | 2.000   |
| Estado do mercado: estavel.          |         |

Preços: sem alteração.

## Movimento do porto

## Saídas

Relação dos passageiros que seguiram para Valparaíso e escalas no paquete inglez *Aconcagua*, em 17 do corrente:

Minoal Isidoro Corrêa, os inglezes Thomas W. Gregor, D. Carlotta Hassam; o argentino ministro Henrique Moreno; os allemães Salomon Poretz, M. Liebermann, Carlos Baum, sua mulher e tres filhos, Dora Rosenthalier, Fanny Dickstein, Louis Goldstein, 28 de 3ª classe e 113 em transitio.

N. B. — O paquete italiano *Europa*, sahido deste porto a 12 do corrente, arribou a 13 e tornou a sair a 17 para Genova.

Savannah—barca port. *Isabel*, 1.004 tons. m. José Antonio Silvano de Araujo, eq. 15 em lastro do pedra.

Iquique—barca ing. *Port Tarrock*, 1.339 tons. m. D. Rattie, eq. 21, c. varios generos.

Cabo Frio—hiate nac. *Dous Amigos*, 14 tons., m. Antonio da Lomha, eq. 3, c. lastro do terra.

Imbetiba—vap. nac. *Barão de S. Diogo*, 500 tons., comm. 1 tenente Maciel Junior, eq. 24, c. v. gs. passag.: Antonio Augusto Marinho Cunha, Hortencio Ribeiro da Cunha, Julio Diecher, A. Grado, Marcolino José de Souza, Dr. Carlos Maia.

## Entradas no dia 18

Porto—48 ds., barca port. *Maria Carolina*, 294 tons., m. F. Casantreira, eq. 10, c. varios generos a Costa Simões & Comp.

Cardiff—85 ds., barca ing. *Osberga*, 1.158 tons., m. H. M. Kmzie, eq. 15, c. carvão a Wilson Sons & Comp.

Brumswich—76 ds., barca ing. *Funnie L*, 797 tons., m. Moruell, eq. 11, c. varios generos a ordem.

Cardiff—58 ds., barca ing. *Saint Vicent*, 1.377 tons., m. H. Svendsen, eq. 19, c. carvão a Royal Mail & Comp.

Ilha grande—3 hs., corveta *Parnahyba*.

Pará e escalas—18 ds., (66 hs. da Bahia) paq. nac. *Alayôas*, comm. 1º tenente João Maria Pessoa, passag.: D. Idalina Ribeiro França, e 1 filha, Dr. Alcibíades Estevão Furtado, Hemetrio Lima, D. Amelia Lima, D. Araceli Lima, major Octaviano Augusto Monteiro França, sua mulher, 5 filhos e 1 criado, Manoel Manguin e sua mulher, Antonio Soares, Pedro França, Manoel Antonio Noites Dias, Acrizo Augusto Valente, Godofredo de Azevedo e sua mulher, Sabino Cavalheiro de Figueirido,

Dr. José Thomaz da Porciuncula e sua mulher, Dr. Antonio José Vieira Leal, Dr. Joaquim José Vieira, José Fernandes Vieira e sua mulher, Gualter R. da Silva, sua mulher e 1 filha, conego Bernardino Luz-tosa, monsenhor José Albano, alferes João Baptista de Souza Carvalho, alferes Hercu-lano da Silva Raynant, sua mulher e 1 irmã, Francisco Pereira Guimarães, D. Amalia da Silva Costa e 1 filho, Alberto Bican, Antonio Saraiva Loão, Domingos Francisco de Souza, Domingos Costa e sua mulher, José Joaquim do Rego Barros, D. Sebastiana P. Barreto de Barros, dezembargador J. M. M. Veiga Pessoa e sua mulher, Dr. Augusto Metto de Mendonça, Antonio de Oliveira Castro, Umbelino Dias, A. B. Vaz de Carvalho, D. Maria dos Anjos, João Soares, Manoel Antonio dos Santos Dias e 1 filho, Dr. Castello Branco, Alfredo Cesar de Andrade, B. Dixon Armstrong, Antonio Luiz Cavalcante Lima, Augusto Cesar do Amaral, 1 irmã e 1 filho, Dr. Rodrigo de Araujo Jorge, Adolpho Calme, Estanslão Pyervoytke, Paulo Heinze, Dr. Thomaz de Aquino, D. Ignez Celina Gonçalves, Dr. Pedro Guimarães, A. Bilthazar, Luiz da Nobrega, José Salomão, D. Maria J. do Pilar Cunha, Dr. Pedro Nolascio B. de Gusmão, Francisco Xavier Junqueira Franço e sua mulher, Dr. Vicente Tavares e 1 cadete e 57 passageiros de proa.

Swansea — 58 ds., iug. ing. *Reigt*, 398 tons., m. Alfred Welch, eq. 9, carvão, a João Corrêa Pacheco & Comp.

Marselha — 50 ds., barca sueca *Actio*, 314 tons., m. J. Hassler, eq. 9, telhas, a ordem. Glasgow, por Vigo — 90 ds. (56 ds. do ultimo), barca norueg. *Sylphide*, 391 tons., m. A. Andresen, eq. 8, carvão, a João Corrêa Pacheco & Comp.

Macão — 24 ds., gal. argent. *Margarida*, 822 tons., m. Guilherme Augusto da Conceição, eq. 12, sal, a Pedro Bernardes & Ribeiro.

Itajahy — 10 ds., pat. nac. *Speculante*, 101 tons., m. A. Stain, eq. 7, c. v. g., a Queiroz Moreira & Comp.

Laguna — 11 ds., pat. nac. *Cyrio*, 155 tons., m. Domingos Maciel Pires, eq. 6, c. v. g., a Queiroz Moreira & Comp., passag. Accacio Gonçalves Barreiros.

Caravellas e Victoria — 2 ds. (1 d. do ultimo), paq. nac. *Faria Lemos*, comm. Luiz Xavier de Oliveira Valladao; passag.: Luiz de Souza Lemos, Francisco José, Candido Nunes, Dr. Velloso Perjerneiras, José Fundão, Antonio Jacintho Pimentel, João Soares Costa, Francisco Gomes, tenente-coronel Joaquim Ferreira de Andrade Silva, 21 praças do 32º de infantaria e mais 11 passageiros de proa.

Santos — 16 lis., paq. allem. *Montevideo*, comm. Ch. Boie, passag.: Victor Dreyer, George Seckler, sua mulher e dous filhos, 16 de 3ª classe e 61 em transitio.

Barra de S. João — 1 d., liate nac. *Gargoa*, 44 tons., m. Francisco Antonio da Costa, eq. 5, c. v. g. a Santos & Braga.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Evoneas Fluminense

#### ESTATUTOS

##### CAPITULO I

#### Da companhia, séle, fins e duração

Art. 1.º A Companhia Evoneas Fluminense tem a sua sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os fins da companhia são:

1.º Explorar a concessão que, pelo decreto n. 10386 de 5 de outubro de 1889, foi feita ao cidadão Americo de Castro para a construção de um ou mais burgos para operarios, projectados pelos architectos Antonio Jannuzzi & Irmão, de conformidade com as

plantas approvadas pelo governo e Inspector de Hygiene;

2.º Construir, em terrenos que venha a adquirir do governo da Republica ou de particulares, casas hygienicas e de aluguel modico;

3.º Comprar e reconstruir casas para alugar ou para vender;

4.º Vender aos seus locatarios as casas que construir, havendo o preço em prestações mensaes, até o prazo de 10 annos, ou mais, se convier;

5.º Executar construcções por administração ou empreitada, na Capital Federal e nos estados da Republica;

6.º Montar ou comprar officinas para a fabricação de materias de construcção;

7.º Adquirir e explorar concessões e privilegios concernentes aos fins da companhia, e requerer concessões para empresas edificadoras em grande escala;

8.º Adquirir por compra, aforamento, arrendamento ou qualquer outro modo, para os fins aqui autorizados, terrenos, edificios, machinas, materias e quaesquer outros bens, que poderá também alhear, quando qualquer dessas transações for conveniente aos interesses e fins da companhia.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 50 annos contados da data da instalação, podendo ser prorogado, si a assembléa geral dos accionistas assim o resolver.

#### CAPITULO II

##### Da capital social

Art. 4.º O capital da companhia será de 20.000:000\$, divididos em 100.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º Depois de empregados em bens de raiz 20 % do capital realizado, a companhia poderá contrahir emprestimo no paiz ou no estrangeiro, por meio de titulos de preferencia (*debeatures*) que produzam a somma de 16.000:000\$, e cujas taxas de juros e amortização serão estabelecidas pela directoria, de accordo com o conselho fiscal.

#### CAPITULO III

##### Das acções e dos accionistas

Art. 6.º As acções ou cautelas serão nominativas e assignadas pelos directores.

Art. 7.º A transferencia das acções só pôde effectuar-se no escriptorio da séde da companhia, por termo assignado pelo cedente e cessionario, seus legitimos representantes ao procuradores revestidos dos poderes necessarios, e por um director.

Art. 8.º Cahirão em commisso e serão reemettidas, levado o seu producto á conta de fundo de reserva, as acções cujas entradas forem demoradas além de 30 dias após a chamada. Os accionistas impontuados soffrerão a multa de 2 % sobre o valor das entradas que realizarem dentro desse prazo.

#### CAPITULO IV

##### Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros eleitos pela assembléa geral dos accionistas, de seis em seis annos, por maioria relativa de votos, em scrutinio secreto, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Qualquer accionista poderá ser eleito director da companhia; mas não entrará no exercicio do cargo sem depositar na companhia 200 acções, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade, até que as contas da respectiva gestão sejam approvadas. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencias e declaração no registro de accionistas.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e, quando não o sejam, servirão até que a nova directoria se apresente para tomar posse.

§ 3.º No impedimento ou ausencia não justificados por mais de tres mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, esta chamará um accionista para exercer as funções de director até a primeira reunião da assembléa geral, na qual o cargo

será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido, respeitada a disposição do § 1.º A ausencia em serviço da companhia não é applicavel o disposto neste paragrapho.

§ 4.º Os directores vencerão o honorario annual de 12:000\$ cada um, percebendo o director presidente mais a gratificação de 3:000\$ enquanto exercer o cargo.

§ 5.º Os directores escolherão entre si, no acto de serem empossados, o presidente, o secretario, o thesoureiro e o director tecnico.

§ 6.º Os directores reputam-se revestidos de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da companhia, representando-a em juizo activa e passivamente.

Art. 10. São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia e effectuar as operações de credito necessarias ao seu objecto e fins, podendo transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, contrahir obrigações e alienar bens e direitos.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados, nomeal-os, suspender-os, multal-os e demittil-os.

§ 4.º Effectuar o pagamento semestral dos juros das obrigações; de preferencia (*debeatures*), realizar as amortizações respectivas, e bem assim autorizar, dos lucros liquidos, os dividendos semestraes, ouvido nesta parte o conselho fiscal.

§ 5.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se verificará no mez de abril, um relatório das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e bem assim do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e situação da companhia.

§ 6.º Depositar em estabelecimentos bancarios os dinheiros da companhia, sendo os *cheques* das retiradas assignados pelo thesoureiro e rubricados pelo presidente.

§ 7.º Chamar, nos termos do § 3º do art. 9º, o accionista que tiver de substituir o director impedido por falta ou renuncia.

§ 8.º Effectuar a emissão de obrigações de preferencia ou *debeatures*, quando assim convenha, ouvido o conselho fiscal.

§ 9.º Tomar em commum, e por maioria de votos, prevalecendo, em caso de empate, a opinião amparada pelo voto do presidente, as deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia, lavrando actas de taes deliberações em livro especial.

§ 10. Prover ao bem da companhia, em todos os casos urgentes e não previstos nestes estatutos.

§ 11. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez cada semana e extraordinariamente sempre que o presidente entender convocall-a.

Art. 11. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Ser órgão da directoria e representall-a e á companhia em juizo e em todas as suas relações officiaes.

§ 2.º Presidir ás reuniões da directoria e ás do conselho fiscal, quando este funcionar com aquella em sessão conjuncta, e bem assim os trabalhos preparatorios das assembléas geraes dos accionistas até proceder-se á eleição do presidente respectivo.

§ 3.º Assignar as escripturas e contractos autorizados por deliberação da directoria, sendo que nos contractos de construcção, aquisição e venda de bens de raiz é sempre indispensavel também a rubrica do director tecnico.

§ 4.º Assignar com o director, secretario e thesoureiro as acções o *debeatures*, ou as respectivas cauteillas.

§ 5.º Rubricar os *cheques* firmados pelo director thesoureiro.

§ 6.º Convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, e a directoria para sessão extraordinaria, quando o julgar conveniente.

§ 7.º Velar pela fiel execução destes estatutos.

Art. 12. Compete ao secretario, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Redigir as actas das reuniões da directoria, consignando as deliberações tomadas.

§ 2.º Autenticar as transferencias das acções no livro respectivo.

§ 3.º Assignar todas as certidões requeridas à directoria e mandadas passar por ella ou seu presidente.

§ 4.º Velar pela boa ordem do archivo e regularidade da escripturação da companhia.

§ 5.º Colligir os dados necessarios à organização do relatório annual.

§ 6.º Assistir os exames do conselho fiscal e auxiliar-o nas suas averiguações, fornecendo-lhe os documentos e informações de que elle carecer.

§ 7.º Substituir o presidente nos seus impedimento temporarios.

Art. 13. Compete ao thesoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Arrecadar os dinheiros e velar na guarda dos valores da companhia, receber e pagar o que for devido.

§ 2.º Depositar nos estabelecimentos bancarios que a directoria designar os saldos existentes em caixa.

§ 3.º assignar os *cheques* para os pagamentos autorizados pela directoria.

§ 4.º Examinar mensalmente as contas da receita e despesa e rubricar o respectivo balancete.

Art. 14. Ao director tecnico incumbe:

§ 1.º Dirigir e fiscalisar o escriptorio tecnico, o serviço geral das officinas, construcções e fabricas de materiaes, afim de que todos os trabalhos sejam executados com a maior regularidade.

§ 2.º Propor à directoria a nomeação de gerentes para os varios serviços das officinas, fabricas ou repartições technicas da companhia.

Nesses gerentes, que ficarão sob sua immediata fiscalisação, poderá o director tecnico delegar o direito que aqui lhe é reconhecido de nomear e demittir o pessoal sob sua direcção, e de marcar-lhe ordenados e salarios.

O director tecnico dar-se-ha pressa em propor à directoria a remoção, substituição ou demissão dos gerentes, sempre que estas medidas se tornem necessarias.

Recalhando a nomeação de gerente em algum membro da directoria, este accumulará os vencimentos dos dous cargos.

§ 3.º Dar inteiro e fiel cumprimento às deliberações da directoria, à qual fornecerá as informações referentes a todos os trabalhos sob a sua direcção, prestando mensalmente contas das feras a pagar e mais despesas.

§ 4.º Propor à directoria as medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos interesses sociaes.

#### CAPITULO V

##### Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Ao exercicio do cargo fica annexo o ordenado mensal de 200\$000. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

Paragrapho unico. O conselho fiscal, além das attribuições que a lei lhe confere, tem o direito de fiscalisação illimitada sobre todas as operações e negocios da companhia.

Art. 16. Sempre que a companhia tiver de tomar a si a exploração de alguma obra ou concessão nova que importe grande responsabilidade para a sociedade, deverá a directoria convocar o conselho fiscal para ouvi-lo a respeito.

#### CAPITULO VI

##### Da assemblea geral dos accionistas

Art. 17. A assemblea geral será composta dos accionistas cujas acções se acharem averbadas no registro da companhia.

Paragrapho unico. Nos trinta dias que antecederem o da reunião da assemblea geral

ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção do penhor.

Art. 18. A mesa da assemblea geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e os do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assemblea.

Art. 19. A assemblea geral representa a totalidade dos accionistas; e as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, embora ausentes e dissidentes.

Art. 20. Todos os accionistas podem fazer parte da assemblea geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil.

Paragrapho unico. Os accionistas que comparecerem às assembleas geraes inscrever-se-hão em um livro de presença, declarando o numero de acções que possuirem ou as que representarem como procuradores.

Art. 21. Os accionistas terão um voto por cada dez acções que possuirem.

Os possuidores de menos de dez acções poderão assistir às assembleas geraes, discutir e apresentar propostas; não poderão, porém, votar.

Seja qual for o numero de suas acções, nenhum accionista poderá ter mais de 30 votos.

Art. 22. A votação dos assumptos sujeitos à discussão será por maioria dos socios presentes e só a requerimento, por escripto, de tres ou mais accionistas presentes, se fará por acções.

Art. 23. Haverá uma sessão de assemblea geral ordinaria em cada anno, no mez de abril, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos, e dos objectos que forem propostos para discussão.

§ 1.º O accionista pôde representar-se por procurador, contanto que este seja accionista, mas não faça parte da directoria nem do conselho fiscal.

§ 2.º Suppor-se-hão legalmente representados para todos os efeitos:

As mulheres por seus maridos;

Os menores e interdictos por seus paes, tutores ou curadores.

O procurador poderá representar mais de um accionista e terá tantos votos quantos pertencerem aos seus constituintes.

§ 3.º A convocação desta assemblea será feita com antecedencia de 15 dias, por annuncios publicados pela imprensa, e com indicação do logar e hora.

§ 4.º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assemblea geral, relativamente a contas e balanço, si antes não tiver sido apresentado o parecer dos fiscaes.

§ 5.º Os directores não podem votar nas assembleas geraes para approvar os seus balanços, contas e inventarios, nem os fiscaes pelos seus pareceres.

Art. 24. Haverá tantas reuniões da assemblea geral extraordinaria quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

Paragrapho unico. A convocação será sempre motivada e feita por annuncios, nas folhas publicas, com uma antecipaço, pelo menos, de 15 dias.

Art. 25. A assemblea geral só poderá constituir-se e deliberar, achando-se composta de um numero de accionistas que represente, pelo menos, a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si o numero de accionistas já referido não se reunir, far-se-ha nova convocação, de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º Tratando-se, porém, da reforma dos estatutos, do augmento de capital e demais hypotheses consignadas na legislação em vigor, a assemblea só poderá deliberar validamente achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido de accionistas, far-se-ha terceira convocação por annuncios e por cartas-circulares, para dali a tres dias, pelo menos, declarando-se o mesmo que preceitua o final do § 1.º deste artigo.

Art. 26. São attribuições da assemblea geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da companhia que não estiverem expressamente commettidos à directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 3.º Reformar os presentes estatutos, achando-se constituida nos termos do § 2.º do art. 27.

§ 4.º Deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento do capital da companhia, dissolução e prorrogação della.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevisos, respeitadas as prescripções legais.

#### CAPITULO VII

##### Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 27. Serão considerados lucros sociaes os que annualmente se liquidarem da exploração dos objectos declarados no art. 2.º destes estatutos.

Art. 28. Dos lucros liquidados serão deduzidos annualmente:

10 % para dividendo aos accionistas;

2 % para fundo de reserva.

O restante será dividido em quatro partes iguaes, sendo duas partes addicionadas ao dividendo dos accionistas, uma repartida pelos membros da directoria e a ultima para augmento do fundo de reserva.

Attingindo o fundo de reserva a 50 % do capital realizado, essa ultima quota será repartida, metade pelos accionistas, metade pela directoria e conselho fiscal.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições geraes e transitorias

Art. 29. Por derogação das disposições dos presentes estatutos, será a primeira directoria da companhia composta dos Srs. conselheiro Rodolpho E. de Souza Dantas, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães, commendador Americo de Castro e Antonio Jannuzzi, e membros do conselho fiscal commendador João Alvares de Azevedo Macedo Sobrinho, Visconde da Cruz Alta e Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, sendo supplentes os Srs. Dr. Manoel Buarque de Macedo, commendador Joaquim Caetano Pinto Junior e commendador Luiz Augusto Ferreira de Almeida.

Art. 30. A companhia pertencerão todos os direitos e vantagens dos privilegios e concessões que adquirir, cabendo-lhe tambem a propriedade de todos os desenhos e plantas organizadas por Antonio Jannuzzi & Irmão para o burgo operario.

Art. 31. Fica a directoria autorizada a adquirir os privilegios, concessões, desenhos e plantas de que trata o artigo antecedente e a satisfazer todas as despesas da incorporação.

Approvados em assemblea geral no dia 5 de junho de 1890.

Presidente, conselheiro Rodolpho Epiphanyo de Souza Dantas, capitalista, residente na praia de Botafogo n. 86.

Secretario, commendador Americo de Castro, negociante, rua do Hospicio n. 21.

Thesoureiro, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães, advogado, rua de S. Pedro n. 57.

Director tecnico, Antonio Jannuzzi, architecto-constructor, rua do Monte Alegre n. 31.

Certifico que foram hontem archivados nesta repartição sob n. 875, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da Companhia Evoneas Fluminense e mais documentos exigidos pela lei.

Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885 e \$200 de taxa adicional de 5 %.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de julho de 1890.

Achavam-se duas estampilhas do valor de 5\$200 devidamente inutilizadas, com os seguintes dizeres: O secretario, Cesar de Oliveira, e ao lado o grande sello em alto relevo da Junta Commercial.

### Companhia de Artes Graphicas

#### ACTA DA ASSEMBLEA GERAL CONSTITUTIVA

A's 12 horas do dia 1 de julho de 1890, no salão do predio situado á rua do Ouvidor n. 38, nesta Capital Federal, presentes os accionistas abaixo-assignados, representando a totalidade do capital subscripto na forma da lei, o Sr. Luiz Francisco de Pinho, como incorporador da companhia, declara aberta a sessão e convida para presidente da assemblea o accionista o Exm. conselheiro Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto, que é unanimemente aclamado e assume a direcção dos trabalhos, convidando para secretarios os Srs. commendador Carlos Justiniano das Chagas e Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos.

Em seguida é lido o seguinte conhecimento de deposito: Fica depositada em meu poder a quantia de 1.000.000\$, recebida dos Srs. accionistas da companhia Artes Geographias, equivalente a 100 % do capital subscripto, sobre 5.000 acções da mesma companhia, na forma da lei.

Pio de Janeiro, 1 de julho de 1890. — *Henry Lovendes.*

Procede-se tambem á leitura dos estatutos da companhia, os quaes vão adiante transcritos e são unanimemente approvados.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honra com que o distinguiram e profero eloquente allocução, concluindo por saudar a directoria e conselho fiscal, que, na forma dos estatutos ficaram nomeados, e faz sinceros votos pela prosperidade da companhia, que fica constituída.

Encerra-se a sessão, depois de lida e approvada a presente acta, que vae assignada pelos Srs. accionistas.

Eu, Carlos Justiniano das Chagas, secretario, a subscrevi.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890. — *Antonio Paulo de Mello Barreto.* — *Carlos Justiniano das Chagas.* — *Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos,* secretario. — *José Arthur de Murinelly.* — *Alberto Bezamat.* — *Henry Lovendes.* — *José Julio Pereira de Moraes.* — *Pelo Banco Territorial e Mercantil de Minas, José Julio Pereira de Moraes,* agente. — *Luiz Francisco de Pinho.* — *Antonio Gomes Brandão.* — *Manoel Mattos Gonçalves.* — *Pelo Banco Popular, o director, Manoel José G. Carvalho.* — *Dr. José de Castro Rebello.* — *Paulo Theodoro Robin.*

### ESTATUTOS

#### CAPITULO I

##### Da companhia, sua sede, fins e duração

Art. 1.º A Companhia de Artes Graphicas é uma sociedade anonyma que se constitue sob o regimen do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, com sede na Capital Federal, para a exploração de todos os trabalhos concernentes á lithographia, estamparia e typographia, e durará pelo prazo de 30 annos, que poderá ser prorogado.

#### CAPITULO II

##### Do capital social

Art. 2.º O capital da companhia é de 1.000.000\$ dividido em 5.000 acções do valor realiado de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. O capital poderá ser elevado nos casos previstos pela lei.

#### CAPITULO III

##### Das acções e dos accionistas

Art. 3.º As acções são ao portador. A responsabilidade dos accionistas fica extincta na totalidade das acções que constituirem o capital actual da companhia.

Art. 4.º No caso de elevação de capital, as acções correspondentes que forem emitidas serão nominativas até seu integral pagamento.

Art. 5.º Qualquer pessoa, nacional ou estrangeiro, ou associação, poderá ser accionista da companhia, tomando parte nas deliberações da assemblea geral, si estiver habilitado com o numero de acções necessario para ser admittido a votar.

Art. 6.º Não possuindo embora o direito de votar, pôde qualquer accionista comparecer á assemblea geral e tomar parte nas discussões.

Art. 7.º Para poder deliberar com voto na assemblea geral é indispensavel possuir pelo menos 10 acções.

§ 1.º Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, até 50, de modo que nenhum accionista pôde ter mais do que 50 votos, qualquer que seja o numero de acções que possua.

§ 2.º É admittido o voto por procurador, contanto que este seja accionista.

Art. 8.º No caso de elevação do capital, as chamadas serão feitas por deliberação da directoria, mediante annuncios publicados pela imprensa, nunca sendo menores de 5 % nem superiores a 10 % e com intervallo não inferior a 30 dias umas das outras.

Art. 9.º Quando o subscriptor de acções não satisfizer as chamadas no prazo, poderá a directoria, si julgar conveniente, marcar novo, impondo a multa de 15 % ao anno pela demora do pagamento.

§ 1.º Na falta absoluta de pagamento ou recusa, a directoria poderá declarar a acção ou acções em commissão e demandará o possuidor dellas pelo valor de todas as entradas integralmente, descontando as prestações já feitas.

§ 2.º O commissão só será declarado 30 dias depois do ultimo prazo marcado para a realisação das entradas.

§ 3.º O accionista que estiver devendo qualquer chamada de capital annunciada não poderá votar, nem exercer direitos de accionistas.

§ 4.º O commissão das acções reverte em favor da companhia e será levado á conta de fundo de reserva, e importa para o accionista, em falta, a perda de todos os direitos, interesses, reclamações ou demandas contra a companhia, por virtude das respectivas acções, as quaes serão substituidas por outras e reemitidas pela directoria.

§ 5.º O commissão não prejudicará os direitos a qualquer dividendo já declarado, e constará, não só das actas das sessões da directoria, como tambem de um certificado assignado pela mesma e archivado na Junta do Commercio.

#### CAPITULO IV

##### Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres accionistas, eleitos triennialmente em assemblea geral por maioria de votos.

§ 1.º Durante o tempo de sua gestão e até serem approvadas as respectivas contas, cada director é obrigado a caucionar sua responsabilidade com 25 acções. A caução será feita por termo no livro proprio do registro, antes da posse e exercicio das funcções.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e não o sendo servirão até que a nova administração seja empossada.

§ 3.º No impedimento ou ausencia por mais de seis mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer director, os dous outros membros da directoria designarão um accionista para

substitui-lo, e na falta da directoria o conselho fiscal assumirá a administração até fazer-se nova eleição.

§ 4.º Os directores escolherão dentre si, no acto da posse, o gerente, o secretario e o thesoureiro.

Art. 11. A directoria compete:

I. Administrar todos os negocios da companhia, effectuar as operações de credito autorizadas, a compra de quanto for necessario e fixar os vencimentos do pessoal;

II. Tratar com os poderes publicos o representur activa e passivamente a companhia;

III. Apresentar á assemblea geral ordinaria dos accionistas um relatório das operações da companhia, acompanhando-o do balanço geral, da conta dos lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal;

IV. Autorizar, dos lucros liquidos, os dividendos semestrais;

V. Emitir obrigações ou titulos de conformidade com as deliberações da assemblea geral;

VI. Ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nos estatutos e sempre que se tratar de assumptos importantes ou quando o mesmo conselho entender conveniente; prestar-lhe todos os esclarecimentos reclamados e prover a bem da companhia os casos urgentes ou não previstos, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 12. Ao director-gerente compete:

I. A direcção technica dos trabalhos e das officinas;

II. Nomear e demittir o pessoal;

III. Ser o órgão da directoria o represental-a em juizo e fora dello;

IV. Presidir ás reuniões da directoria;

V. Assignar todos os papeis, rubricar, abrir e encerrar os livros que não forem rubricados pela Junta Commercial; assignar com o director-secretario as acções, obrigações ou titulos e as respectivas cautelas, e com o director-thesoureiro os cheques ou recibos para o movimento em conta corrente com estabelecimentos bancarios;

VI. Convocar as reuniões da directoria e as conjunctas desta com conselho fiscal; dar cumprimento ás respectivas deliberações; convocar as assembleas geraes ordinarias e as extraordinarias quando necessarias, a juizo da directoria, ou do conselho fiscal, ou a requerimento de sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social;

VII. Exercitar todos os actos necessarios ao bom andamento do estabelecimento a cargo da companhia, de accordo com os fins desta.

Art. 13. Ao director secretario compete:

I. Redigir as actas das reuniões da directoria e dos conjunctos com o conselho fiscal; assignar com o director gerente os documentos comprobatorios da emissão de acções, obrigações, titulos ou cautelas; assignar as certidões que tiverem de ser dadas; zelar pela conservação do archivo da companhia;

II. Substituir o director gerente nos seus impedimentos temporarios.

Art. 14. Ao director-thesoureiro compete:

I. Ter a seu cargo a caixa da companhia;

II. Executar as resoluções e ordens do pagamento;

III. Fazer escripturar, sob suas vistas, a caixa, balanceal-a e conferil-a;

IV. Assignar com o director-gerente os cheques ou recibos para o movimento da conta corrente com os estabelecimentos bancarios.

Art. 15. O director-gerente vencerá 6.000\$ por anno, e cada um dos outros dous directores 3.600\$ annualmente.

#### CAPITULO V

##### Do conselho fiscal

Art. 16. O conselho fiscal se comporá de tres membros eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria, que na mesma occasião nomeará tres supplentes.

Art. 17. Incumbe ao conselho fiscal:

I. Dar parecer sobre os negocios e operações da companhia, sobre as do balanço, inventario e contas da administração;

II. Pedir á directoria a convocação da assembléa geral extraordinária quando julgar conveniente, e os esclarecimentos de que carecer para o desempenho de suas funções;

III. Assumir a administração no caso da falta da directoria, nos termos do art. 10 § 3.º

Art. 18. Os membros do conselho fiscal e os supplentes, antes do respectivo exercício, prestarão caução igual á da directoria.

#### CAPITULO VI

##### Da assembléa geral

Art. 19. A assembléa geral é ordinaria ou extraordinária; e achando-se legalmente constituída representa a totalidade dos accionistas, delibera sobre todos os assumptos que concernem aos fins sociaes, e faz obrigatórias suas resoluções.

Art. 20. No dia 1 do mez de agosto de cada anno terá lugar a assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se constituirá legalmente si estiver representado pelo menos um quarto do capital social, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas, e eleição dos funcionarios.

Paragrapho unico. Não comparecendo á primeira convocação, que deverá ser feita com antecedencia de 15 dias, o numero exigido de accionistas, far-se-ha segunda convocação, na qual deliberará qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que a ella concorrerem.

Art. 21. As assembléas geraes extraordinarias se effectuarão quando a directoria ou o conselho fiscal julgar conveniente, ou quando forem requeridas por sete accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social.

Art. 22. As assembléas geraes serão convocadas com aviso previo de 15 dias, determinando-se o fim da convocação, não podendo ellas se occupar com assumpto extranho ao annuciado.

Art. 23. Para deliberar sobre a dissolução da sociedade antes do prazo fixado, elevação do capital social, reforma dos estatutos e do contrato social, e approvação dos valores a prestações que não consistirem em dinheiro, a assembléa geral carece da presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital.

Paragrapho unico. Si nem na primeira nem na segunda reunião comparecer esse numero, so convocará terceira com a declaração de que a assembléa geral deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos presentes.

Art. 24. As deliberações da assembléa geral serão sempre tomadas pela maioria dos accionistas presentes.

Art. 25. Tres dias antes das reuniões da assembléa geral os accionistas depositarão suas acções na caixa da companhia, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Art. 26. A fixação de garantia, valor, juro e amortização das obrigações e titulos que tiverem de ser emitidos, compete á assembléa, que poderá autorizar a directoria a fazer as respectivas emissões e operações de credito necessarias.

#### CAPITULO VII

##### Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 27. O fundo de reserva será formado com 3 % tirados dos lucros liquidados de cada semestre, e dos commissos e é determinado a fazer face ás perdas do capital e para substituí-lo.

Art. 28. O fundo do deterioramento será formado com 7 % retirados dos lucros liquidados de cada semestre, podendo ser augmentada esta quota pela assembléa geral, e é destinada ao serviço dos reparos, obras importantes e reconstrucções do material da companhia.

Art. 29. O fundo de reserva será empregado conforme o determinar a assembléa geral.

Art. 30. As deducções a que se referem os arts. 26 e 27, cessarão desde que o fundo

de reserva attingir 1/20 do capital social, e o de deterioramento a 1/10 (um quarenta avos).

Art. 31. Não se fará distribuição de dividendos enquanto o capital social, desfalcado em virtude de perdas, não for integralmente restaurado.

Art. 32. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, contados do 1º dia fixado para o seu pagamento, consideram-se renunciados em favor da companhia.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições geraes

Art. 33. Os casos omissos serão regulados pelo decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 e disposições legais em vigor.

Art. 34. O anno administrativo da companhia começa em 1 de julho e finda em 30 de junho; o 1º semestre, porém, findará no dia 31 de dezembro do corrente anno.

#### CAPITULO IX

##### Disposições transitorias

Art. 1.º A actual directoria fica autorizada para alquilar o estabelecimento de lithographia, estamperia e typographia que possuem os Srs. Paulo Robin & Comp., cu outro que for julgado mais conveniente para o desenvolvimento dos fins sociaes.

Art. 2.º Servirão de directores, no primeiro triennio, os cidadãos:

Luiz Francisco de Pinho, director-gerente.  
Dr. José de Castro Rebello, director-secretario.

Dr. Eduardo A. de S. Santos, director-the-soureiro.

Como membros do conselho fiscal, os accionistas:

Banco Territorial e Mercantil de Minas.  
Banco Colonizador e Agricola.  
Banco Popular.

E como membros supplentes do mesmo conselho:

Dr. Alberto Bezamat.  
Commendador Carlos Justiniano das Chagas.  
Henry Lowndes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890.  
Antonio Paulo de Mello Barreto.  
Carlos Justiniano das Chagas.

Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos.  
Dr. José de Castro Rebello.

Dr. José Arthur de Murinelly.  
Dr. Alberto Bezamat.

Henry Lowndes.  
José Julio Pereira de Moraes e como gerente do Banco Territorial e Mercantil de Minas.

Luiz Francisco de Pinho.  
Antonio José Gomes Brantão.

Manoel Mattos Gonçalves.  
Pelo Banco Popular, Manoel Joaquim G. de Carvalho.

Paulo Theodoro Robin.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 885 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a machina denominada Cator Triplo, systema Lacerda, invenção de Eugenio de Lacerda Franco, residente em Araras, estado de S. Paulo

Descripção. — Approveitamos o ar impellido pelo ventilador F a tuando nos canaes verticaes ou ligeiramente inclinados B, H, C, H' e DG, nos quaes encontra o café da moega A. A intensidade do vento é graduado pelas guias moveis G, H e H'.

Modo de funcionar. — Cabindo da moega A, o café desce pelo canal B, H' encontrando uma corrente de vento de intensidade sufficiente para conduzir a palha, a poeira e outras impurezas de pequeno peso ao caixão b.

Continuando na sua queda, o café encontra o tecido de arame em B, collocado em posição inclinada e guiando o café ao canal CH

aonde encontra o vento mais forte, impellido pela mesma abanadeira F e graduado pela guia H.

Este vento retira a escolha leve ao caixão C. Então o café passa no canal DG, pelo qual até chegar ao plano inclinado D encontrando sempre o vento mais forte que é impellido pela extremidade da abanadeira do ventilador F.

A escolha pesada cahe no caixão d.

O café bom vai aos siccos collocados em E e E'.

Caracteristicos. — São os caracteristicos deste cator:

A separação da escolha pelas passagens successivas em diversas columnas de ar verticaes ou ligeiramente inclinadas encontrando progressivamente vento cada vez mais forte, retirando na primeira columna a poeira e impurezas de pequeno peso.

Passando então o café na segunda columna, aonde separa-se a escolha um pouco mais pesada e continua o mesmo café a calir passando pela terceira columna, onde separa-se a escolha pesada, justificando pelas successivas operações a denominação de Cator Triplo, podendo tumbem ser chamado Multiplo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1890. — Como procurador Jules Geraud.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

|                                                                                                                                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...                                                                         | 4\$000 |
| Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento .....                                                           | \$200  |
| Idem, idem na de S. José.....                                                                                                                 | \$200  |
| Idem, idem na da Candelaria.....                                                                                                              | \$200  |
| Idem, idem na de Santa Rita.....                                                                                                              | \$200  |
| Idem, idem na de Sant'Anna.....                                                                                                               | \$200  |
| Idem, idem na de Santo Antonio....                                                                                                            | \$200  |
| Idem, idem na da Gloria.....                                                                                                                  | \$200  |
| Idem, idem na do Espirito Santo...                                                                                                            | \$200  |
| Idem, idem na da Lagoa.....                                                                                                                   | \$200  |
| Idem, idem na da Gavea.....                                                                                                                   | \$200  |
| Nova legislação sobre sociedades anonymas e hypothecas.....                                                                                   | 1\$000 |
| Decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, reorganiza o serviço sanitario.....                                                                  | 500\$  |
| Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889..... | 3\$000 |
| Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....                                                                                       | 2\$000 |
| Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....                                                                                      | 1\$000 |
| Constituição Americana.....                                                                                                                   | \$500  |
| > Suissa.....                                                                                                                                 | \$500  |
| > Argentina.....                                                                                                                              | \$500  |
| Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...                                                                            | \$200  |
| Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....                                                                                              | 5\$000 |

### PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

## DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890